PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2023

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

Art. 2º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;

II - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;

III - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;

IV - Associação Atlética Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;

V - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;

VI - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;

VII - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;

VIII - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;

IX - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;

X - Associação Cultura e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;

XI - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;

XII - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;

XIII - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;

XIV - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;

XV - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;

XVI - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

XVII - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;

XVIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;

XIX - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;

XX - Associação de Recuperação do Alcoólatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;

XXI - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;

XXII - Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;

XXIII - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão)de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;

XXIV - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;

XXV - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;

XXVI - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;

XXVII - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;

XXVIII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;

XXIX - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho de Hermon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.697/0001-43;

XXX - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;

XXXI - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.679.545/0001-63;

XXXII - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;

XXXIII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;

XXXIV - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;

XXXV - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;

XXXVI - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;

XXXVII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.056.155/0001-26;

XXXVIII - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;

XXXIX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;

XL - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;

XLI - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;

XLII - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

XLIII - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-60;
XLIV - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
XLV - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
XLVI - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69; e
XLVII - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32.

Art. 3º - Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

I - Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;
II - Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;
III - Lei nº 296, de 11 de julho de 1963;
IV - Lei nº 456, de 27 de maio de 1968;
V - Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;
VI - Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;
VII - Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;
VIII - Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;
IX - Lei nº 599, de 28 de maio de 1971;
X - Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;
XI - Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;
XII - Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;
XIII - Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;
XIV - Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974;
XV - Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;
XVI - Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;
XVII - Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;
XVIII - Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;
XIX - Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;
XX - Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;
XXI - Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;
XXII - Lei nº 804, de 12 de março de 1976;
XXIII - Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;
XXIV - Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;
XXV - Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;
XXVI - Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;
XXVII - Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;
XXVIII - Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;
XXIX - Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;
XXX - Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;
XXXI - Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;
XXXII - Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;
XXXIII - Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;
XXXIV - Lei nº 935, de 25 de abril de 1978;
XXXV - Lei nº 961, de 17 de abril de 1979;
XXXVI - Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;
XXXVII - Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;
XXXVIII - Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

XXXIX -	Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;
XL -	Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;
XLI -	Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;
XLII -	Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;
XLIII -	Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;
XLIV -	Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;
XLV -	Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;
XLVI -	Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;
XLVII -	Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;
XLVIII -	Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;
XLIX -	Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;
L -	Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;
LI -	Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;
LII -	Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;
LIII -	Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;
LIV -	Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;
LV -	Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;
LVI -	Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;
LVII -	Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;
LVIII -	Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;
LIX -	Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;
LX -	Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;
LXI -	Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;
LXII -	Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;
LXIII -	Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;
LXIV -	Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;
LXV -	Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990;
LXVI -	Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990;
LXVII -	Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;
LXVIII -	Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;
LXIX -	Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;
LXX -	Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;
LXXI -	Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;
LXXII -	Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;
LXXIII -	Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;
LXXIV -	Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;
LXXV -	Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVI -	Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVII -	Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVIII -	Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;
LXXIX -	Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;
LXXX -	Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;
LXXXI -	Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;
LXXXII -	Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;
LXXXIII -	Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;
LXXXIV -	Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;
LXXXV -	Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;
LXXXVI -	Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

LXXXVII -	Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;
LXXXVIII -	Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;
LXXXIX -	Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;
XC -	Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;
XCI -	Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;
XCII -	Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;
XCIII -	Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;
XCIV -	Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;
XCV -	Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;
XCVI -	Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;
XCVII -	Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994;
XCVIII -	Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;
XCIX -	Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;
C -	Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;
CI -	Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;
CII -	Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;
CIII -	Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;
CIV -	Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;
CV -	Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;
CVI -	Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;
CVII -	Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;
CVIII -	Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;
CIX -	Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;
CX -	Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;
CXI -	Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;
CXII -	Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;
CXIII -	Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;
CXIV -	Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;
CXV -	Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;
CXVI -	Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;
CXVII -	Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;
CXVIII -	Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;
CXIX -	Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;
CXX -	Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;
CXXI -	Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;
CXXII -	Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;
CXXIII -	Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;
CXXIV -	Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;
CXXV -	Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;
CXXVI -	Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;
CXXVII -	Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;
CXXVIII -	Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;
CXXIX -	Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;
CXXX -	Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;
CXXXI -	Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;
CXXXII -	Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;
CXXXIII -	Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;
CXXXIV -	Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CXXXV -	Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;
CXXXVI -	Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;
CXXXVII -	Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;
CXXXVIII -	Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;
CXXXIX -	Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;
CXL -	Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;
CXLI -	Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;
CXLII -	Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;
CXLIII -	Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;
CXLIV -	Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;
CXLV -	Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;
CXLVI -	Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;
CXLVII -	Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;
CXLVIII -	Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;
CXLIX -	Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;
CL -	Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;
CLI -	Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;
CLII -	Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;
CLIII -	Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;
CLIV -	Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;
CLV -	Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;
CLVI -	Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;
CLVII -	Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;
CLVIII -	Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;
CLIX -	Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;
CLX -	Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;
CLXI -	Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;
CLXII -	Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;
CLXIII -	Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;
CLXIV -	Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;
CLXV -	Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;
CLXVI -	Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;
CLXVII -	Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;
CLXVIII -	Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;
CLXIX -	Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;
CLXX -	Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;
CLXXI -	Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;
CLXXII -	Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;
CLXXIII -	Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;
CLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;
CLXXV -	Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;
CLXXVI -	Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;
CLXXVII -	Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;
CLXXVIII -	Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;
CLXXIX -	Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;
CLXXX -	Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;
CLXXXI -	Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999;
CLXXXII -	Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CLXXXIII -	Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;
CLXXXIV -	Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;
CLXXXV -	Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;
CLXXXVI -	Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;
CLXXXVII -	Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;
CLXXXVIII -	Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;
CLXXXIX -	Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;
CXC -	Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;
CXCI -	Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;
CXCII -	Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;
CXCIII -	Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;
CXCIV -	Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001;
CXCV -	Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;
CXCVI -	Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;
CXCVII -	Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;
CXCVIII -	Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;
CXCIX -	Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;
CC -	Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;
CCI -	Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;
CCII -	Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;
CCIII -	Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;
CCIV -	Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;
CCV -	Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;
CCVI -	Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;
CCVII -	Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;
CCVIII -	Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;
CCIX -	Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;
CCX -	Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;
CCXI -	Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;
CCXII -	Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;
CCXIII -	Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;
CCXIV -	Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;
CCXV -	Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;
CCXVI -	Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;
CCXVII -	Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;
CCXVIII -	Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002;
CCXIX -	Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;
CCXX -	Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXI -	Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXII -	Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXIII -	Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;
CCXXIV -	Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;
CCXXV -	Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;
CCXXVI -	Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;
CCXXVII -	Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;
CCXXVIII -	Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;
CCXXIX -	Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;
CCXXX -	Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CCXXXI -	Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;
CCXXXII -	Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;
CCXXXIII -	Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;
CCXXXIV -	Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;
CCXXXV -	Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;
CCXXXVI -	Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;
CCXXXVII -	Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;
CCXXXVIII -	Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;
CCXXXIX -	Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;
CCXL -	Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;
CCXLI -	Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;
CCXLII -	Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;
CCXLIII -	Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;
CCXLIV -	Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;
CCXLV -	Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;
CCXLVI -	Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;
CCXLVII -	Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;
CCXLVIII -	Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;
CCXLIX -	Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;
CCL -	Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;
CCLI -	Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;
CCLII -	Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;
CCLIII -	Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;
CCLIV -	Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006;
CCLV -	Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;
CCLVI -	Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;
CCLVII -	Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;
CCLVIII -	Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;
CCLIX -	Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;
CCLX -	Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;
CCLXI -	Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;
CCLXII -	Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;
CCLXIII -	Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;
CCLXIV -	Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;
CCLXV -	Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;
CCLXVI -	Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;
CCLXVII -	Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;
CCLXVIII -	Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;
CCLXIX -	Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;
CCLXX -	Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;
CCLXXI -	Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;
CCLXXII -	Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007;
CCLXXIII -	Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;
CCLXXIV -	Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;
CCLXXV -	Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;
CCLXXVI -	Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;
CCLXXVII -	Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;
CCLXXVIII -	Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CCLXXIX -	Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;
CCLXXX -	Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;
CCLXXXI -	Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;
CCLXXXII -	Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;
CCLXXXIII -	Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;
CCLXXXIV -	Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;
CCLXXXV -	Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;
CCLXXXVI -	Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;
CCLXXXVII -	Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;
CCLXXXVIII -	Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;
CCLXXXIX -	Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;
CCXC -	Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;
CCXCI -	Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;
CCXCII -	Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;
CCXCIII -	Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;
CCXCIV -	Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;
CCXCV -	Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;
CCXCVI -	Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;
CCXCVII -	Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;
CCXCVIII -	Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;
CCXCIX -	Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;
CCC -	Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;
CCCI -	Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;
CCCII -	Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;
CCCIII -	Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;
CCCIV -	Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;
CCCV -	Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;
CCCVI -	Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;
CCCVII -	Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;
CCCVIII -	Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;
CCCIX -	Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;
CCCX -	Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;
CCCXI -	Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;
CCCXII -	Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;
CCCXIII -	Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;
CCCXIV -	Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;
CCCXV -	Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;
CCCXVI -	Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;
CCCXVII -	Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;
CCCXVIII -	Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;
CCCXIX -	Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;
CCCXX -	Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXI -	Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXII -	Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXIII -	Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXIV -	Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;
CCCXXV -	Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;
CCCXXVI -	Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CCCXXVII -	Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;
CCCXXVIII -	Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;
CCCXXIX -	Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;
CCCXXX -	Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;
CCCXXXI -	Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;
CCCXXXII -	Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;
CCCXXXIII -	Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;
CCCXXXIV -	Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;
CCCXXXV -	Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;
CCCXXXVI -	Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;
CCCXXXVII -	Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXXXVIII -	Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXXXIX -	Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXL -	Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;
CCCXLI -	Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;
CCCXLII -	Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;
CCCXLIII -	Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;
CCCXLIV -	Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;
CCCXLV -	Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;
CCCXLVI -	Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;
CCCXLVII -	Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;
CCCXLVIII -	Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;
CCCXLIX -	Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;
CCCL -	Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;
CCCLI -	Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;
CCCLII -	Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;
CCCLIII -	Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;
CCCLIV -	Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;
CCCLV -	Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;
CCCLVI -	Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;
CCCLVII -	Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;
CCCLVIII -	Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;
CCCLIX -	Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;
CCCLX -	Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015;
CCCLXI -	Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;
CCCLXII -	Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016;
CCCLXIII -	Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;
CCCLXIV -	Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;
CCCLXV -	Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;
CCCLXVI -	Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;
CCCLXVII -	Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;
CCCLXVIII -	Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;
CCCLXIX -	Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;
CCCLXX -	Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;
CCCLXXI -	Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;
CCCLXXII -	Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;
CCCLXXIII -	Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CCCLXXV -	Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;
CCCLXXVI -	Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;
CCCLXXVII -	Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;
CCCLXXVIII -	Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;
CCCLXXIX -	Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;
CCCLXXX -	Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;
CCCLXXXI -	Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;
CCCLXXXII -	Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;
CCCLXXXIII -	Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;
CCCLXXXIV -	Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXV -	Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXVI -	Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;
CCCLXXXVII -	Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;
CCCLXXXVIII -	Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;
CCCLXXXIX -	Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;
CCCXC -	Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;
CCCXCI -	Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;
CCCXCII -	Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;
CCCXCIII -	Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;
CCCXCIV -	Lei nº 2.446, de 13 de junho de 2022;
CCCXCV -	Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;
CCCXCVI -	Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;
CCCXCVII -	Lei nº 2.517, de 16 de novembro de 2022; e
CCCXCVIII -	Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de fevereiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

No Município haviam três normativas que regulavam os critérios para declaração de utilidade pública de entidades sociais de finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente.

Estas normativas eram a Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, sua concessão e manutenção no Município de Toledo e dá outras providências; a Lei "R" nº 95, de 5 de dezembro de 2008 que fixa critérios para a declaração de utilidade pública dos conselhos escolares e a Lei "R" nº 101, de 3 de dezembro de 2009, que fixa critérios para a declaração de utilidade pública dos conselhos de apoio dos centros municipais de educação infantil de Toledo.

A norma geral que regulamentava a declaração de utilidade pública, Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, estava defasada e em desacordo com as novéis normas de controle fiscal, bem assim, com a própria estrutura do Município de Toledo.

Além disso, desde a edição da Lei nº 897/77, não houve por parte do Município qualquer ação para verificação do cumprimento pelas entidades declaradas de utilidade pública, havendo inclusive, entidades que não mais atuam no fim inicialmente criadas, merecendo assim, um recadastramento destas.

Diante disso, o Poder Legislativo apresentou e o prefeito sancionou a Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

Com base na recente normativa, a Câmara Municipal convocou, por edital, as instituições declaradas de utilidade pública para apresentação da documentação para manutenção do título. A convocação foi publicada e republicada por diversos meses, sendo inclusive editada nova lei para prorrogação do prazo das entidades para a apresentação da documentação.

Esgotado o prazo legal, o Departamento Legislativo debruçou-se sobre as mais de 4600 páginas apresentadas para a análise da documentação, resultando, portanto, em conformidade com a legislação, em mais de quarenta entidades aptas a ostentar o título de utilidade pública.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Por fim, para atender o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos, faz-se necessária a consolidação e consequente revogação das normas elencadas.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de fevereiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 11/2023 - DL

Toledo, 24 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Toledo - Paraná

Assunto: Título de Utilidade Pública.

Senhor presidente,

Informo que a Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na Edição nº 3.029, de 28 de setembro de 2021.

Em 1º de outubro, com base na referida Lei, o presidente elaborou o Edital de convocação das instituições declaradas de utilidade pública, o qual foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na Edição nº 3.033, de 4 de outubro de 2021.

Publicado o edital, conforme disposto no Despacho da Presidência nº 573, de 4 de outubro de 2021, foi solicitado ao Departamento de Comunicação providências para dar a maior publicidade possível ao referido documento, determinando que a publicidade se desse no sítio da Câmara, nas redes sociais, em todos os órgãos de comunicação, além de comunicar diretamente as instituições.

Para garantir maior transparência e divulgação do conteúdo legal, o edital foi republicado nas seguintes edições do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo:

I - nº 3.057, de 3 de novembro de 2021;
II - nº 3.085, de 6 de dezembro de 2021;
III - nº 3.101, de 20 de dezembro de 2021;
IV - nº 3.114, de 3 de janeiro de 2022;
V - nº 3.127, de 19 de janeiro de 2022;
VI - nº 3.139, de 1º de fevereiro de 2022;
VII - nº 3.147, de 11 de fevereiro de 2022; e
VIII - nº 3.171, de 14 de março de 2022.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conforme disposto na Lei nº 2.395, de 26 de março de 2022, foi concedido mais 180 dias de prazo para que as entidades apresentem requerimento de manutenção de título de utilidade pública do Município de Toledo. A referida Lei foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na Edição nº 3.184, de 26 de março de 2022.

Na sequência, o presidente elaborou novo Edital de convocação das instituições declaradas de utilidade pública, o qual foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na Edição nº 3.186, de 29 de março de 2022, informando que as instituições deveriam apresentar a documentação até o dia 23 de setembro de 2022.

Esgotado o prazo legal para a apresentação do requerimento de manutenção do título de utilidade pública do Município de Toledo, informo que as seguintes entidades apresentaram a documentação e estão aptas a ostentar o título, conforme tabela abaixo:

Nº	Sigla	Nome Fantasia	Nome Empresarial	CNPJ	Tipo
1	ALT	Academia de Letras de Toledo	Academia de Letras de Toledo	12.296.654/0001-70	Matriz
2	ARLS		Aliança Universitária n 4437	36.701.590/0001-27	Matriz
3	AABT	AABT	Associação Amigos Badminton Toledo	18.208.466/0001-42	Matriz
4	AGAAT		Associação ao Grupo de Apoio a Adoção de Toledo	30.665.936/0001-00	Matriz
5	AABB	AABB	Associação Atlética Banco do Brasil	75.946.889/0001-01	Matriz
6		Casa do Pai	Associação Beneficente Beit Abba	14.159.711/0001-18	Matriz
7		Amigas do Bem Viver	Associação Beneficente Cultural de Apoio ás Pessoes com Câncer e pós Câncer Amigas do Bem Viver	33.765.218/0001-96	Matriz
8	HOESP	HOESP	Associação Beneficente de saúde do Oeste do Paraná	06.958.776/0001-03	Matriz
9	ACAT		Associação Clube Atlético Toledense	30.173.984/0001-73	Matriz
10	ACIT	ACIT	Associação Comercial e Empresarial de Toledo	78.116.423/0001-69	Matriz
11	ACEFFUT		Associação Cultura e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo	42.225.162/0001-78	Matriz
12	ACETO		Associação Cultural e Esportiva de Toledo	80.878.713/0001-91	Matriz
13			Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo	05.218.176/0001-38	Matriz
14	ABATAC	Assoc. de Basquetebol Tole Amor e Comp	Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso	07.443.752/0001-76	Matriz
15			Associação de Bolão de Toledo	10.324.623/0001-73	Matriz
16			Associação de Corredores de Toledo	11.489.430/0001-35	Matriz
17	AGITO		Associação de Ginástica Toledana	03.341.818/0001-66	Matriz
18			Associação de Moradores de Novo Sobradinho	77.837.474/0001-17	Matriz
19	APAE		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo	75.974.931/0001-90	Matriz
20	APAC	APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo	23.860.887/0001-93	Matriz
21			Associação de Recuperação do Alcoólatra	78.115.102/0001-40	Matriz
22			Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo	77.602.787/0001-96	Matriz
23			Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste	77.877.447/0001-78	Matriz
24	APA		Associação Promocional e Assistencial de Toledo	78.115.870/0001-01	Matriz
25	ATEC		Associação Toledana de Esporte e Cultura	31.823.789/0001-04	Matriz
26			Augusta e Resp Loja Simbólica Estrala do Oeste nr 24	78.670.700/000-80	Matriz
27			Centro Assistencial da Diocese de Toledo	78.679.545/0001-63	Matriz
28			Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi MAAS-LIONS	78.116.217/0001-59	Matriz
29		Aldeia Infantil Betesda	Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	75.951.285/0001-45	Matriz
30			Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo	07.666.570/0001-64	Matriz
31			Coral Encanto de Viver	32.371.218/0001-49	Matriz
32			Grupo Escoteiro Vicentino – 173/PR	08.863.884/0001-10	Matriz
33			Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná	06.056.155/0001-26	Matriz
34			Lar Irmãos Dentzer	26.776.843/0001-78	Matriz
35			Lions Clube Toledo - Cidade	08.242.883/0001-58	Matriz
36			Loja Maçônica Willy Barth	77.837.128/0001-39	Matriz
37		OBS Toledo	Observatório Social do Brasil - Toledo/PR	10.600.188/0001-62	Matriz
38	ARLS	Loja Maçônica Orvalho de Hermon	Orvalho de Hermon n 147	15.443.697/0001-43	Matriz
39		Ação Social São Vicente de Paulo	Prov Bras da Congreg Irmãs Filhas Car S Vicente Paulo	76.758.137/0070-11	Filial
40		Rotary Club de Toledo	Rotary Club de Toledo	05.334.254/0001-60	Matriz
41	SETTA	SETTA	Sociedade Esportiva de Tico com Arco	21.825.268/0001-32	Matriz

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

As demais entidades, ou não apresentaram a documentação no prazo hábil, ou não preencheram todos os requisitos legais para manutenção do título, conforme verifica-se na tabela abaixo:

Nº	Nome Empresarial	CNPJ	Motivação da Inaptidão
1	Aeroclube do Oeste do Paraná	00.978.100/0001-97	incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
2	Assoc dos Profissionais dos Orgãos de Com Social de Too	78.679.040/0001-07	incisos II e V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
3	Associação Benef e Cult dos Aposen e Pens de Toledo	78.684.776/0001-65	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
4	Associação Bras de Veterinarios Especial Emsuinosreg PR	78.371.267/0001-82	inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
5	Associação Controle Total Wheeling Toledo	27.948.361/0001-10	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
6	Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera	11.430.711/0001-12	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
7	Associação de Idosos de Dois Irmãos	02.535.377/0001-70	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
8	Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná	01.795.923/0001-40	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
9	Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano	80.402.522/0001-59	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
10	Associação de Moradores e Amigos de Vila Ouro Preto	77.878.155/0001-50	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
11	Associação de Moradores e Amigos do Distrito de Dez Mai	78.670.924/0001-92	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
12	Associação de Moradores Tancredo Neves	78.670.049/0001-49	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
13	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi	01.706.723/0001-73	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
14	Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental	78.684.644/0001-33	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
15	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Attílio Fontana	00.851.571/0001-30	inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
16	Associação de Veículos Antigos Toledo	28.285.376/0001-09	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
17	Associação Desportiva de Airsoft de Toledo	23.896.307/0001-18	inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
18	Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti	03.525.759/0001-86	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
19	Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo	08.242.925/0001-50	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
20	Associação dos Engenheiros Agronomos de Toledo	02.430.720/0001-12	inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
21	Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial	73.416.893/0001-24	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
22	Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI	00.882.797/0001-06	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
23	Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho	04.563.956/0001-52	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
24	Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre	03.359.227/0001-31	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
25	Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista	04.732.394/0001-23	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
26	Associação dos Moradores Amigos do Distrito São Miguel	77.877.553/0001-51	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
27	Associação dos Moradores Amigos do Jardim Porto Alegre	78.115.441/0001-26	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
28	Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim	78.679.073/0001-49	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
29	Associação dos Moradores e Amigos do KM 41 e L União	78.684.297/0001-49	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
30	Associação dos Servidores Municipais de Toledo	77.401.941/0001-61	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 incisos II e V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
31	Associação Focinhos Carentes de Toledo	10.687.642/0001-64	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
32	Associação Regional dos Suinocultores do Oeste	77.837.193/0001-64	incisos II e V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
33	Associação Toledana Amigos do Futsal	19.688.409/0001-70	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
34	Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná	76.610.591/0001-80	inciso VI do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021
35	Centro de Tradições Gauchas Chama Crioula	77.301.471/0001-64	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
36	Clube Caça e Pesca de Toledo	81.858.564/0001-35	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
37	Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo	04.853.241/0001-34	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
38	Clube de Rugby Toledo	12.902.832/0001-82	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
39	Conselho da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker	08.932.323/0001-25	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
40	Conselho Escolar da Escola Municipal Washington Luiz	00.651.279/0001-73	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

Nº	Nome Empresarial	CNPJ	Motivação da Inaptidão
41	Esporte Clube Toledo	78.116.233/0001-41	alínea "c" do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
42	Garantioeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná	11.375.647/0001-14	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
43	Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova	00.263.914/0001-45	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
44	Grupo de Idosos Corações Unidos	05.097.215/0001-96	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
45	Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim	08.076.781/0001-00	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
46	Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola	04.244.302/0001-66	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
47	Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa	07.697.855/0001-62	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
48	Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fatima do Cesar Park	05.395.837/0001-09	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
49	Grupo de Idosos Perseverante da Paz	04.620.077/0001-15	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
50	Grupo de Idosos Querência Amada	05.748.203/0001-84	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
51	Grupo de Idosos São Francisco de Assis	04.077.138/0001-40	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
52	Grupo de Idosos São João Batista da Vila Tancredo Neves	05.097.203/0001-61	incisos III e VI do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
53	Grupo de Idosos São Jorge	01.921.851/0001-30	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
54	Grupo de Idosos São José Operário	04.231.907/0001-12	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
55	Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária	04.186.313/0001-37	artigo 8º da Lei nº 2.350/2021
56	Grupo de Idosos Sempre Alegres do Bairro São Francisco	06.099.518/0001-00	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
57	Grupo de Idosos Sempre Avante	03.501.359/0001-30	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
58	Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano	07.314.028/0001-42	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
59	Grupo de Idosos Três Nações Associação dos idosos de Vila Ipiranga	02.417.204/0001-58	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
60	Grupo de Idosos Unidos de Florida	03.371.087/0001-00	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
61	Grupo de Idosos Unidos em Cristo de Outro Preto	03.015.808/0001-30	inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
62	Grupo de Idosos Unidos no Amor	03.332.516/0001-21	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
63	Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio	03.211.350/0001-95	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
64	Igreja Evengélica Assembleia de Deus	75.947.184/0001-09	inciso III do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
65	Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Esado do Paraná	17.796.874/0001-08	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
66	Liga Metropolitana de Toledo	04.302.422/0001-72	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
67	Lions Clube de Toledo	07.283.122/0001-81	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
68	Moto Clube Estradeiros	22.802.686/0001-77	inciso VI do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 incisos II, III e V do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
69	Pine Hill Golf Clube	19.134.148/0001-47	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
70	Projeto Redenção Futebol Clube	41.362.227/0001-64	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
71	PROORTO - Associação dos Agriculturos Orgânicos e Familiares de Toledo	09.300.269/0001.68	inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
72	Toledo Futebol Clube	76.883.263/0001-58	alínea "c" do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021

Por fim, para atender o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos, faz-se necessária a consolidação e consequente revogação das seguintes normas, as quais seguem em anexo:

1. Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;
2. Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;
3. Lei nº 296, de 11 de julho de 1963;
4. Lei nº 456, de 27 de maio de 1968;
5. Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;
6. Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

7. Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;
8. Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;
9. Lei nº 599, de 28 de maio de 1971;
10. Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;
11. Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;
12. Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;
13. Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;
14. Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974;
15. Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;
16. Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;
17. Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;
18. Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;
19. Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;
20. Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;
21. Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;
22. Lei nº 804, de 12 de março de 1976;
23. Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;
24. Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;
25. Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;
26. Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;
27. Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;
28. Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;
29. Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;
30. Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;
31. Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;
32. Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;
33. Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;
34. Lei nº 935, de 25 de abril de 1978;
35. Lei nº 961, de 17 de abril de 1979;
36. Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;
37. Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;
38. Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;
39. Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;
40. Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;
41. Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;
42. Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;
43. Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;
44. Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;
45. Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;
46. Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;
47. Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;
48. Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;
49. Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;
50. Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;
51. Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;
52. Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

53. Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;
54. Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;
55. Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;
56. Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;
57. Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;
58. Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;
59. Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;
60. Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;
61. Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;
62. Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;
63. Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;
64. Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;
65. Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990;
66. Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990;
67. Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;
68. Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;
69. Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;
70. Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;
71. Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;
72. Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;
73. Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;
74. Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;
75. Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;
76. Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;
77. Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;
78. Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;
79. Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;
80. Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;
81. Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;
82. Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;
83. Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;
84. Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;
85. Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;
86. Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;
87. Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;
88. Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;
89. Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;
90. Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;
91. Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;
92. Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;
93. Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;
94. Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;
95. Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;
96. Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;
97. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994;
98. Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

99. Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;
100. Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;
101. Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;
102. Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;
103. Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;
104. Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;
105. Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;
106. Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;
107. Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;
108. Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;
109. Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;
110. Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;
111. Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;
112. Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;
113. Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;
114. Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;
115. Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;
116. Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;
117. Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;
118. Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;
119. Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;
120. Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;
121. Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;
122. Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;
123. Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;
124. Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;
125. Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;
126. Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;
127. Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;
128. Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;
129. Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;
130. Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;
131. Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;
132. Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;
133. Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;
134. Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;
135. Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;
136. Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;
137. Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;
138. Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;
139. Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;
140. Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;
141. Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;
142. Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;
143. Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;
144. Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

145. Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;
146. Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;
147. Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;
148. Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;
149. Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;
150. Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;
151. Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;
152. Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;
153. Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;
154. Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;
155. Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;
156. Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;
157. Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;
158. Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;
159. Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;
160. Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;
161. Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;
162. Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;
163. Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;
164. Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;
165. Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;
166. Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;
167. Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;
168. Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;
169. Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;
170. Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;
171. Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;
172. Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;
173. Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;
174. Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;
175. Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;
176. Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;
177. Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;
178. Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;
179. Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;
180. Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;
181. Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999;
182. Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;
183. Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;
184. Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;
185. Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;
186. Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;
187. Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;
188. Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;
189. Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;
190. Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

191. Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;
192. Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;
193. Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;
194. Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001;
195. Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;
196. Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;
197. Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;
198. Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;
199. Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;
200. Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;
201. Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;
202. Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;
203. Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;
204. Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;
205. Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;
206. Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;
207. Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;
208. Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;
209. Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;
210. Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;
211. Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;
212. Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;
213. Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;
214. Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;
215. Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;
216. Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;
217. Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;
218. Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002;
219. Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;
220. Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;
221. Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;
222. Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;
223. Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;
224. Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;
225. Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;
226. Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;
227. Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;
228. Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;
229. Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;
230. Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;
231. Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;
232. Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;
233. Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;
234. Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;
235. Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;
236. Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

237. Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;
238. Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;
239. Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;
240. Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;
241. Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;
242. Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;
243. Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;
244. Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;
245. Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;
246. Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;
247. Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;
248. Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;
249. Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;
250. Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;
251. Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;
252. Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;
253. Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;
254. Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006;
255. Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;
256. Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;
257. Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;
258. Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;
259. Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;
260. Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;
261. Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;
262. Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;
263. Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;
264. Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;
265. Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;
266. Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;
267. Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;
268. Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;
269. Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;
270. Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;
271. Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;
272. Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007;
273. Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;
274. Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;
275. Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;
276. Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;
277. Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;
278. Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;
279. Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;
280. Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;
281. Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;
282. Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

283. Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;
284. Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;
285. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;
286. Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;
287. Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;
288. Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;
289. Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;
290. Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;
291. Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;
292. Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;
293. Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;
294. Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;
295. Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;
296. Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;
297. Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;
298. Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;
299. Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;
300. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;
301. Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;
302. Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;
303. Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;
304. Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;
305. Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;
306. Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;
307. Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;
308. Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;
309. Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;
310. Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;
311. Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;
312. Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;
313. Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;
314. Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;
315. Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;
316. Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;
317. Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;
318. Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;
319. Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;
320. Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;
321. Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;
322. Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;
323. Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;
324. Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;
325. Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;
326. Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;
327. Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;
328. Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

329. Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;
330. Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;
331. Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;
332. Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;
333. Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;
334. Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;
335. Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;
336. Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;
337. Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;
338. Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;
339. Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;
340. Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;
341. Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;
342. Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;
343. Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;
344. Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;
345. Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;
346. Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;
347. Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;
348. Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;
349. Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;
350. Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;
351. Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;
352. Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;
353. Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;
354. Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;
355. Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;
356. Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;
357. Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;
358. Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;
359. Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;
360. Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015;
361. Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;
362. Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016;
363. Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;
364. Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;
365. Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;
366. Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;
367. Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;
368. Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;
369. Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;
370. Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;
371. Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;
372. Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;
373. Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;
374. Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

375. Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;
376. Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;
377. Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;
378. Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;
379. Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;
380. Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;
381. Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;
382. Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;
383. Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;
384. Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020;
385. Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;
386. Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;
387. Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;
388. Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;
389. Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;
390. Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;
391. Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;
392. Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;
393. Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;
394. Lei nº 2.446, de 13 de junho de 2022;
395. Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;
396. Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;
397. Lei nº 2.517, de 16 de novembro de 2022; e
398. Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por
DANIEL AUGUSTO BERNARDI
SCOPEL:06185389924

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 11/2023 - DL

Toledo, 24 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Toledo - Paraná

Assunto: Título de Utilidade Pública.

Senhor presidente,

Informo que a Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na Edição nº 3.029, de 28 de setembro de 2021.

Em 1º de outubro, com base na referida Lei, o presidente elaborou o Edital de convocação das instituições declaradas de utilidade pública, o qual foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na Edição nº 3.033, de 4 de outubro de 2021.

Publicado o edital, conforme disposto no Despacho da Presidência nº 573, de 4 de outubro de 2021, foi solicitado ao Departamento de Comunicação providências para dar a maior publicidade possível ao referido documento, determinando que a publicidade se desse no sítio da Câmara, nas redes sociais, em todos os órgãos de comunicação, além de comunicar diretamente as instituições.

Para garantir maior transparência e divulgação do conteúdo legal, o edital foi republicado nas seguintes edições do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo:

I - nº 3.057, de 3 de novembro de 2021;
II - nº 3.085, de 6 de dezembro de 2021;
III - nº 3.101, de 20 de dezembro de 2021;
IV - nº 3.114, de 3 de janeiro de 2022;
V - nº 3.127, de 19 de janeiro de 2022;
VI - nº 3.139, de 1º de fevereiro de 2022;
VII - nº 3.147, de 11 de fevereiro de 2022; e
VIII - nº 3.171, de 14 de março de 2022.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conforme disposto na Lei nº 2.395, de 26 de março de 2022, foi concedido mais 180 dias de prazo para que as entidades apresentem requerimento de manutenção de título de utilidade pública do Município de Toledo. A referida Lei foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na Edição nº 3.184, de 26 de março de 2022.

Na sequência, o presidente elaborou novo Edital de convocação das instituições declaradas de utilidade pública, o qual foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na Edição nº 3.186, de 29 de março de 2022, informando que as instituições deveriam apresentar a documentação até o dia 23 de setembro de 2022.

Esgotado o prazo legal para a apresentação do requerimento de manutenção do título de utilidade pública do Município de Toledo, informo que as seguintes entidades apresentaram a documentação e estão aptas a ostentar o título, conforme tabela abaixo:

Nº	Sigla	Nome Fantasia	Nome Empresarial	CNPJ	Tipo
1	ALT	Academia de Letras de Toledo	Academia de Letras de Toledo	12.296.654/0001-70	Matriz
2	ARLS		Aliança Universitária n 4437	36.701.590/0001-27	Matriz
3	AABT	AABT	Associação Amigos Badminton Toledo	18.208.466/0001-42	Matriz
4	AGAAT		Associação ao Grupo de Apoio a Adoção de Toledo	30.665.936/0001-00	Matriz
5	AABB	AABB	Associação Atlética Banco do Brasil	75.946.889/0001-01	Matriz
6		Casa do Pai	Associação Beneficente Beit Abba	14.159.711/0001-18	Matriz
7		Amigas do Bem Viver	Associação Beneficente Cultural de Apoio ás Pessoes com Câncer e pós Câncer Amigas do Bem Viver	33.765.218/0001-96	Matriz
8	HOESP	HOESP	Associação Beneficente de saúde do Oeste do Paraná	06.958.776/0001-03	Matriz
9	ACAT		Associação Clube Atlético Toledense	30.173.984/0001-73	Matriz
10	ACIT	ACIT	Associação Comercial e Empresarial de Toledo	78.116.423/0001-69	Matriz
11	ACEFFUT		Associação Cultura e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo	42.225.162/0001-78	Matriz
12	ACETO		Associação Cultural e Esportiva de Toledo	80.878.713/0001-91	Matriz
13			Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo	05.218.176/0001-38	Matriz
14	ABATAC	Assoc. de Basquetebol Tole Amor e Comp	Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso	07.443.752/0001-76	Matriz
15			Associação de Bolão de Toledo	10.324.623/0001-73	Matriz
16			Associação de Corredores de Toledo	11.489.430/0001-35	Matriz
17	AGITO		Associação de Ginástica Toledana	03.341.818/0001-66	Matriz
18			Associação de Moradores de Novo Sobradinho	77.837.474/0001-17	Matriz
19	APAE		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo	75.974.931/0001-90	Matriz
20	APAC	APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo	23.860.887/0001-93	Matriz
21			Associação de Recuperação do Alcoólatra	78.115.102/0001-40	Matriz
22			Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo	77.602.787/0001-96	Matriz
23			Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste	77.877.447/0001-78	Matriz
24	APA		Associação Promocional e Assistencial de Toledo	78.115.870/0001-01	Matriz
25	ATEC		Associação Toledana de Esporte e Cultura	31.823.789/0001-04	Matriz
26			Augusta e Resp Loja Simbólica Estrala do Oeste nr 24	78.670.700/000-80	Matriz
27			Centro Assistencial da Diocese de Toledo	78.679.545/0001-63	Matriz
28			Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi MAAS-LIONS	78.116.217/0001-59	Matriz
29		Aldeia Infantil Betesda	Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	75.951.285/0001-45	Matriz
30			Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo	07.666.570/0001-64	Matriz
31			Coral Encanto de Viver	32.371.218/0001-49	Matriz
32			Grupo Escoteiro Vicentino – 173/PR	08.863.884/0001-10	Matriz
33			Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná	06.056.155/0001-26	Matriz
34			Lar Irmãos Dentzer	26.776.843/0001-78	Matriz
35			Lions Clube Toledo - Cidade	08.242.883/0001-58	Matriz
36			Loja Maçônica Willy Barth	77.837.128/0001-39	Matriz
37		OBS Toledo	Observatório Social do Brasil - Toledo/PR	10.600.188/0001-62	Matriz
38	ARLS	Loja Maçônica Orvalho de Hermon	Orvalho de Hermon n 147	15.443.697/0001-43	Matriz
39		Ação Social São Vicente de Paulo	Prov Bras da Congreg Irmãs Filhas Car S Vicente Paulo	76.758.137/0070-11	Filial
40		Rotary Club de Toledo	Rotary Club de Toledo	05.334.254/0001-60	Matriz
41	SETTA	SETTA	Sociedade Esportiva de Tico com Arco	21.825.268/0001-32	Matriz

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

As demais entidades, ou não apresentaram a documentação no prazo hábil, ou não preencheram todos os requisitos legais para manutenção do título, conforme verifica-se na tabela abaixo:

Nº	Nome Empresarial	CNPJ	Motivação da Inaptidão
1	Aeroclube do Oeste do Paraná	00.978.100/0001-97	incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
2	Assoc dos Profissionais dos Orgãos de Com Social de Too	78.679.040/0001-07	incisos II e V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
3	Associação Benef e Cult dos Aposen e Pens de Toledo	78.684.776/0001-65	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
4	Associação Bras de Veterinarios Especial Emsuinosreg PR	78.371.267/0001-82	inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
5	Associação Controle Total Wheeling Toledo	27.948.361/0001-10	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
6	Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera	11.430.711/0001-12	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
7	Associação de Idosos de Dois Irmãos	02.535.377/0001-70	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
8	Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná	01.795.923/0001-40	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
9	Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano	80.402.522/0001-59	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
10	Associação de Moradores e Amigos de Vila Ouro Preto	77.878.155/0001-50	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
11	Associação de Moradores e Amigos do Distrito de Dez Mai	78.670.924/0001-92	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
12	Associação de Moradores Tancredo Neves	78.670.049/0001-49	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
13	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi	01.706.723/0001-73	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
14	Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental	78.684.644/0001-33	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
15	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Attílio Fontana	00.851.571/0001-30	inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
16	Associação de Veículos Antigos Toledo	28.285.376/0001-09	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
17	Associação Desportiva de Airsoft de Toledo	23.896.307/0001-18	inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
18	Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti	03.525.759/0001-86	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
19	Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo	08.242.925/0001-50	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
20	Associação dos Engenheiros Agronomos de Toledo	02.430.720/0001-12	inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
21	Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial	73.416.893/0001-24	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
22	Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI	00.882.797/0001-06	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
23	Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho	04.563.956/0001-52	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
24	Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre	03.359.227/0001-31	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
25	Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista	04.732.394/0001-23	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
26	Associação dos Moradores Amigos do Distrito São Miguel	77.877.553/0001-51	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
27	Associação dos Moradores Amigos do Jardim Porto Alegre	78.115.441/0001-26	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
28	Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim	78.679.073/0001-49	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
29	Associação dos Moradores e Amigos do KM 41 e L União	78.684.297/0001-49	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
30	Associação dos Servidores Municipais de Toledo	77.401.941/0001-61	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 incisos II e V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
31	Associação Focinhos Carentes de Toledo	10.687.642/0001-64	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
32	Associação Regional dos Suinocultores do Oeste	77.837.193/0001-64	incisos II e V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
33	Associação Toledana Amigos do Futsal	19.688.409/0001-70	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
34	Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná	76.610.591/0001-80	inciso VI do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021
35	Centro de Tradições Gauchas Chama Crioula	77.301.471/0001-64	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
36	Clube Caça e Pesca de Toledo	81.858.564/0001-35	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
37	Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo	04.853.241/0001-34	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
38	Clube de Rugby Toledo	12.902.832/0001-82	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
39	Conselho da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker	08.932.323/0001-25	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
40	Conselho Escolar da Escola Municipal Washington Luiz	00.651.279/0001-73	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Nº	Nome Empresarial	CNPJ	Motivação da Inaptidão
41	Esporte Clube Toledo	78.116.233/0001-41	alínea "c" do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
42	Garantioeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná	11.375.647/0001-14	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
43	Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova	00.263.914/0001-45	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
44	Grupo de Idosos Corações Unidos	05.097.215/0001-96	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
45	Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim	08.076.781/0001-00	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
46	Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola	04.244.302/0001-66	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
47	Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa	07.697.855/0001-62	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
48	Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fatima do Cesar Park	05.395.837/0001-09	inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
49	Grupo de Idosos Perseverante da Paz	04.620.077/0001-15	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
50	Grupo de Idosos Querência Amada	05.748.203/0001-84	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
51	Grupo de Idosos São Francisco de Assis	04.077.138/0001-40	inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
52	Grupo de Idosos São João Batista da Vila Tancredo Neves	05.097.203/0001-61	incisos III e VI do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
53	Grupo de Idosos São Jorge	01.921.851/0001-30	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
54	Grupo de Idosos São José Operário	04.231.907/0001-12	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
55	Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária	04.186.313/0001-37	artigo 8º da Lei nº 2.350/2021
56	Grupo de Idosos Sempre Alegres do Bairro São Francisco	06.099.518/0001-00	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
57	Grupo de Idosos Sempre Avante	03.501.359/0001-30	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
58	Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano	07.314.028/0001-42	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
59	Grupo de Idosos Três Nações Associação dos idosos de Vila Ipiranga	02.417.204/0001-58	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
60	Grupo de Idosos Unidos de Florida	03.371.087/0001-00	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
61	Grupo de Idosos Unidos em Cristo de Outro Preto	03.015.808/0001-30	inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
62	Grupo de Idosos Unidos no Amor	03.332.516/0001-21	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
63	Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio	03.211.350/0001-95	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021 inciso V do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
64	Igreja Evengélica Assembleia de Deus	75.947.184/0001-09	inciso III do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021
65	Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Esado do Paraná	17.796.874/0001-08	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
66	Liga Metropolitana de Toledo	04.302.422/0001-72	inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
67	Lions Clube de Toledo	07.283.122/0001-81	inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
68	Moto Clube Estradeiros	22.802.686/0001-77	inciso VI do artigo 2º da Lei nº 2.350/2021 incisos II, III e V do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021
69	Pine Hill Golf Clube	19.134.148/0001-47	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
70	Projeto Redenção Futebol Clube	41.362.227/0001-64	artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
71	PROORTO - Associação dos Agriculturos Orgânicos e Familiares de Toledo	09.300.269/0001.68	inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.350/2021 inciso I do artigo 54 da Lei nº 10.406/2002
72	Toledo Futebol Clube	76.883.263/0001-58	alínea "c" do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2.350/2021

Por fim, para atender o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos, faz-se necessária a consolidação e consequente revogação das seguintes normas, as quais seguem em anexo:

1. Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;
2. Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;
3. Lei nº 296, de 11 de julho de 1963;
4. Lei nº 456, de 27 de maio de 1968;
5. Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;
6. Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

7. Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;
8. Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;
9. Lei nº 599, de 28 de maio de 1971;
10. Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;
11. Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;
12. Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;
13. Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;
14. Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974;
15. Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;
16. Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;
17. Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;
18. Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;
19. Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;
20. Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;
21. Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;
22. Lei nº 804, de 12 de março de 1976;
23. Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;
24. Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;
25. Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;
26. Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;
27. Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;
28. Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;
29. Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;
30. Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;
31. Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;
32. Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;
33. Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;
34. Lei nº 935, de 25 de abril de 1978;
35. Lei nº 961, de 17 de abril de 1979;
36. Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;
37. Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;
38. Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;
39. Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;
40. Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;
41. Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;
42. Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;
43. Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;
44. Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;
45. Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;
46. Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;
47. Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;
48. Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;
49. Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;
50. Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;
51. Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;
52. Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

53. Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;
54. Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;
55. Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;
56. Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;
57. Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;
58. Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;
59. Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;
60. Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;
61. Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;
62. Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;
63. Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;
64. Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;
65. Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990;
66. Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990;
67. Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;
68. Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;
69. Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;
70. Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;
71. Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;
72. Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;
73. Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;
74. Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;
75. Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;
76. Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;
77. Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;
78. Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;
79. Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;
80. Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;
81. Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;
82. Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;
83. Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;
84. Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;
85. Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;
86. Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;
87. Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;
88. Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;
89. Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;
90. Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;
91. Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;
92. Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;
93. Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;
94. Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;
95. Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;
96. Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;
97. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994;
98. Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

99. Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;
100. Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;
101. Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;
102. Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;
103. Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;
104. Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;
105. Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;
106. Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;
107. Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;
108. Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;
109. Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;
110. Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;
111. Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;
112. Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;
113. Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;
114. Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;
115. Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;
116. Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;
117. Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;
118. Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;
119. Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;
120. Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;
121. Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;
122. Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;
123. Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;
124. Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;
125. Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;
126. Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;
127. Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;
128. Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;
129. Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;
130. Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;
131. Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;
132. Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;
133. Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;
134. Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;
135. Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;
136. Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;
137. Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;
138. Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;
139. Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;
140. Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;
141. Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;
142. Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;
143. Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;
144. Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

145. Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;
146. Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;
147. Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;
148. Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;
149. Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;
150. Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;
151. Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;
152. Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;
153. Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;
154. Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;
155. Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;
156. Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;
157. Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;
158. Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;
159. Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;
160. Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;
161. Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;
162. Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;
163. Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;
164. Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;
165. Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;
166. Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;
167. Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;
168. Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;
169. Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;
170. Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;
171. Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;
172. Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;
173. Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;
174. Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;
175. Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;
176. Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;
177. Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;
178. Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;
179. Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;
180. Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;
181. Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999;
182. Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;
183. Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;
184. Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;
185. Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;
186. Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;
187. Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;
188. Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;
189. Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;
190. Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

191. Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;
192. Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;
193. Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;
194. Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001;
195. Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;
196. Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;
197. Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;
198. Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;
199. Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;
200. Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;
201. Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;
202. Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;
203. Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;
204. Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;
205. Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;
206. Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;
207. Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;
208. Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;
209. Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;
210. Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;
211. Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;
212. Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;
213. Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;
214. Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;
215. Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;
216. Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;
217. Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;
218. Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002;
219. Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;
220. Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;
221. Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;
222. Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;
223. Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;
224. Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;
225. Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;
226. Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;
227. Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;
228. Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;
229. Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;
230. Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;
231. Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;
232. Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;
233. Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;
234. Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;
235. Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;
236. Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

237. Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;
238. Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;
239. Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;
240. Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;
241. Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;
242. Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;
243. Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;
244. Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;
245. Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;
246. Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;
247. Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;
248. Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;
249. Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;
250. Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;
251. Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;
252. Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;
253. Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;
254. Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006;
255. Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;
256. Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;
257. Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;
258. Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;
259. Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;
260. Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;
261. Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;
262. Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;
263. Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;
264. Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;
265. Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;
266. Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;
267. Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;
268. Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;
269. Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;
270. Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;
271. Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;
272. Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007;
273. Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;
274. Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;
275. Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;
276. Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;
277. Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;
278. Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;
279. Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;
280. Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;
281. Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;
282. Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

283. Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;
284. Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;
285. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;
286. Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;
287. Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;
288. Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;
289. Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;
290. Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;
291. Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;
292. Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;
293. Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;
294. Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;
295. Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;
296. Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;
297. Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;
298. Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;
299. Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;
300. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;
301. Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;
302. Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;
303. Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;
304. Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;
305. Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;
306. Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;
307. Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;
308. Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;
309. Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;
310. Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;
311. Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;
312. Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;
313. Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;
314. Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;
315. Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;
316. Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;
317. Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;
318. Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;
319. Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;
320. Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;
321. Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;
322. Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;
323. Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;
324. Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;
325. Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;
326. Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;
327. Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;
328. Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

329. Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;
330. Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;
331. Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;
332. Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;
333. Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;
334. Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;
335. Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;
336. Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;
337. Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;
338. Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;
339. Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;
340. Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;
341. Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;
342. Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;
343. Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;
344. Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;
345. Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;
346. Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;
347. Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;
348. Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;
349. Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;
350. Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;
351. Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;
352. Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;
353. Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;
354. Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;
355. Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;
356. Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;
357. Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;
358. Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;
359. Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;
360. Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015;
361. Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;
362. Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016;
363. Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;
364. Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;
365. Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;
366. Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;
367. Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;
368. Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;
369. Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;
370. Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;
371. Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;
372. Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;
373. Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;
374. Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

375. Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;
376. Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;
377. Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;
378. Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;
379. Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;
380. Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;
381. Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;
382. Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;
383. Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;
384. Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020;
385. Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;
386. Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;
387. Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;
388. Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;
389. Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;
390. Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;
391. Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;
392. Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;
393. Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;
394. Lei nº 2.446, de 13 de junho de 2022;
395. Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;
396. Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;
397. Lei nº 2.517, de 16 de novembro de 2022; e
398. Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por
DANIEL AUGUSTO BERNARDI
SCOPEL:06185389924

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.350, de 22 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

Art. 2º – O Título de Utilidade Pública será concedido por lei à sociedade civil, associação, entidade, conselho, fundação privada ou outra instituição que preencha os seguintes requisitos:

I – estar em funcionamento;

II – desenvolver atividades de interesse público com finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, esportiva, de pesquisa científica, de meio ambiente, entre outras;

III – destinar o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;

IV – não ter fins lucrativos;

V – não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores;

VI – possuir representação no Município de Toledo, com ato constitutivo registrado;

VII – possuir patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

VIII – possuir gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

IX – ser pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo único – Sem prejuízo da apresentação dos documentos requeridos neste artigo, a instituição mantida por outra poderá solicitar o Título de Utilidade Pública desde que possua:

I – personalidade jurídica própria, estatuto social ou regimento interno vinculado ao estatuto de sua mantenedora; e

II – balanço patrimonial, financeiro e relatório de atividades individualizados de sua mantenedora.

Art. 3º – Para a concessão do Título de Utilidade Pública, a instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;

II – certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

III – relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

IV – ata da última assembleia geral;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

V – ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;

VI – declaração do dirigente da instituição atestando que:

a) os cargos de diretoria não são remunerados;

b) não possui fins lucrativos;

c) destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;

d) o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e

e) a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Art. 4º – Perderá o Título de Utilidade Pública a instituição que, comprovadamente:

I – deixar de prestar contas de recursos públicos recebidos;

II – deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo objetivo social;

III – deixar de encaminhar os documentos à Câmara Municipal para os fins do artigo 6º;

IV – tiver a situação cadastral baixada ou inapta no respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal; ou

V – ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ ou no seu Estatuto.

Art. 5º – Não serão passíveis de qualificação como instituição de utilidade pública, ainda que cumpram, de qualquer forma, os requisitos descritos no artigo 2º:

I – sociedades comerciais;

II – sindicatos e associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III – instituições religiosas voltadas exclusivamente para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV – organizações partidárias, inclusive suas fundações;

V – instituições de benefício mútuo destinadas exclusivamente a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI – fundações públicas; ou

VII – fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou fundação pública.

Art. 6º – A cada cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, as instituições declaradas de utilidade pública deverão solicitar à Câmara Municipal a manutenção do Título de Utilidade Pública, por meio de requerimento, acompanhado de:

I – declaração:

a) que o Estatuto Social anexado ao processo de concessão do Título de Utilidade Pública não sofreu alteração em seu objeto de interesse público;

b) de regular funcionamento, com a nominata dos membros da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição;

c) que os serviços foram prestados de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade, nos termos do respectivo Estatuto; e

II – relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do período a que alude este artigo.

Art. 7º – Os documentos relacionados nesta lei devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias anteriores à protocolização do requerimento, podendo ser apresentados na forma:

I – física, contendo os originais ou cópias autenticadas; ou

II – digital, mediante certificação.

Art. 8º – No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, todas as instituições que ostentam o Título de Utilidade Pública do Município de Toledo deverão, se for o caso, requerer a manutenção do respectivo Título, mediante a apresentação dos documentos especificados nos artigos 3º e 6º.

Art. 9º – Ficam revogadas as seguintes leis:

I – Lei nº 897, de 29 de junho de 1977;

II – Lei nº 936, de 9 de maio de 1978;

III – Lei nº 1.005, de 20 de outubro de 1980;

IV – Lei nº 1.222, de 8 de maio de 1985;

V – Lei nº 1.256, de 20 de novembro de 1985;

VI – Lei nº 1.616, de 18 de dezembro de 1990;

VII – Lei nº 1.662, de 29 de agosto de 1991;

VIII – Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996;

IX – Lei "R" nº 95, de 5 de dezembro de 2008; e

X – Lei "R" nº 101, de 5 de setembro de 2009.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.029, de 28/09/2021

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 4 de outubro de 2021 | Edição nº 3.033 | Página 10 de 27

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 1º de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.10.01 14:12:15 -03'00'

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 1º de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.10.01 14:12:15 -03'00'

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, nº 3033, de 04/10/21, pág. 10 a 17

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUICIPAL

NORMA	INSTITUIÇÃO
1. Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020	A.R.L.S. Aliança Universitária N 4437
2. Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013	A.R.L.S. Orvalho de Hermon N 147 - Loja Maçônica Orvalho de Hermon
3. Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013	Academia de Letras de Toledo - ALT
4. Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982	Ação Social São Vicente de Paulo
5. Lei "R" nº 20, de 9 de julho de 1998	Aeroclube do Oeste do Paraná - AEROESTE
6. Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973	Aldeia Infantil Betesda
7. Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987	Assistência Social Evangélica Betânia - ASSEB
8. Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994	Assistência Social Evangélica Herói na Fé
9. Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003	Assistência Social Metodista Wesleyana
10. Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003	Associação 14 de Dezembro
11. Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015	Associação A Vida de Novo Sarandi
12. Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015	Associação Amigos Badminton Toledo - AABT
13. Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019	Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo - AGAAT
14. Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992	Associação Atlética Alto do Sol - Novo Sarandi
15. Lei nº 883, de 12 de abril de 1977	Associação Atlética Banco do Brasil de Toledo - AABB
16. Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011	Associação Beit Abba
17. Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020	Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer e Pós Câncer - Amigas do Bem Viver
18. Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005	Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP
19. Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995	Associação Beneficente e Cultural dos Aposentados e Pensionistas de Toledo
20. Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002	Associação Beneficente Hospitalar do Oeste do PR - ABHOP
21. Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006	Associação Beneficente Trindade Paz
22. Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014	Associação Brasileira de Handebol em Cadeira de Rodas - ABRHACAR
23. Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011	Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná, Regional de Toledo
24. Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018	Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos - Regional Paraná - ABRAVESPAR
25. Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019	Associação Clube Atlético Toledense - ACAT
26. Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013	Associação Clube Esportivo São Paulo - CESP
27. Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014	Associação Comercial e Industrial de Novo Sarandi - ACINOSA
28. Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014	Associação Comercial e Industrial de Vila Nova - ACIVA
29. Lei nº 804, de 12 de março de 1976	Associação Comercial e Industrial Toledo - ACIT
30. Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004	Associação Comunitária Independente de Toledo
31. Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002	Associação Comunitária Salto São Francisco, do Distrito de Concórdia do Oeste
32. Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017	Associação Controle Total Wheeling Toledo
33. Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003	Associação Cultural e Educacional Paraná
34. Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021	Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo - A.C.E.F.F.U.T.
35. Lei nº 662, de 27 de junho de 1972	Associação Cultural e Esportiva de Toledo - ACETO
36. Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002	Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata
37. Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991	Associação Cultural Jesus Está Vivo
38. Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008	Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Praças da Pol. Militar de Toledo - ACAST
39. Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983	Associação das Donas de Casa de Toledo
40. Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004	Associação das Donas de Casa de Vila Ipiranga
41. Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988	Associação das Senhoras de Rotarianos de Toledo
42. Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000	Associação das Senhoras de São Luiz do Oeste
43. Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006	Associação de Arte e Cultura Gaúcha Chamamento
44. Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013	Associação de Artesãs e Moradoras de Bom Princípio
45. Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009	Associação de Assistência Social Evangélica Mãos Estendidas - AASSEME
46. Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009	Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso - ABATAC
47. Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009	Associação de Bolão de Toledo
48. Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989	Associação de Defesa e Educação Ambiental Toledo - ADEATO
49. Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011	Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo - Vida
50. Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016	Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo
51. Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009	Associação de Futsal de Toledo
52. Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010	Associação de Idosos Ângelo e Ângela Pancera
53. Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006	Associação de Judô Ricardo Santos
54. Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010	Associação de Karatê-Do Shogum Toledo
55. Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002	Associação de Moradores de Linha São Salvador
56. Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003	Associação de Moradores de Três Quedas
57. Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015	Associação de Moradores dos Bairros e do Distrito de Vila Nova
58. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos da Vila Becker e do Loteamento Cristo Rei
59. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos da Vila Boa Esperança I
60. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos da Vila Operária I
61. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos da Vila Paulista
62. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos da Vila Pioneiro II
63. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos da Vila Tancredo Neves
64. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Boa Vista
65. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Bom Princípio
66. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Cerro da Lola
67. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Dez de Maio
68. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Dois Irmãos
69. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Esquina Ipiranga

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

70. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Gramado
71. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Linha Acaray
72. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Linha Buê-Caé
73. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano
74. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Linha Mandarina
75. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Linha São Paulo
76. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Linha Tapuí
77. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Nossa Senhora Aparecida
78. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Nossa Senhora do Rocio
79. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Nova Concórdia
80. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Novo Sarandi
81. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Novo Sobradinho
82. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Ouro Preto
83. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de São Luiz D'Oeste
84. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de São Miguel
85. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Sol Nascente
86. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Três Bocas
87. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Vila Nova
88. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Vista Alegre
89. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos de Xaxim
90. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Bairro Piccinin
91. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do BNH Cohapar Alto Alegre e da Vila Pioneiro
92. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional Getúlio Vargas e Jardim Coopagro
93. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Alta Floresta
94. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Ângelo Luiz Parizotto
95. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Barão do Rio Branco
96. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Belo Horizonte
97. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Britânia
98. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Senador Atílio Fontana
99. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Tocantins
100. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Anápolis
101. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Bandeirantes
102. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Bressan
103. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Canaã
104. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Carelli
105. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Concórdia
106. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Esplanada
107. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Europa e da Vila Pedrini, com sede no Jardim Europa
108. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Filadélfia
109. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Gisele
110. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Independência
111. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panambi
112. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama
113. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Planalto
114. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Porto Alegre
115. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Km 41 e Linha União
116. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Loteamento César Parque
117. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Paraíso
118. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos do Parque Residencial Pancera
119. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos dos Conjuntos Residenciais São Francisco I e II
120. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos dos Jardins Bela Vista e América
121. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994	Associação de Moradores e Amigos Drª Maria A. F. Sommer, do Projeto Poty
122. Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004	Associação de Moradores Linha São João
123. Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001	Associação de Mulheres Nova Geração - Xaxim
124. Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008	Associação de Mulheres Renovação do Bangu
125. Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013	Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II
126. Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988	Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos - APADA
127. Lei nº 935, de 25 de abril de 1978	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
128. Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992	Associação de Pais e Mestres da Escola Arsênio Heiss
129. Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Augustinho Donin
130. Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ayrton Senna da Silva
131. Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Boa Vista
132. Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Bom Princípio
133. Decreto nº 849, de 18 de outubro de 1976	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dario Vellozo
134. Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Dez de Maio
135. Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Nova Concórdia
136. Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Novo Sobradinho
137. Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ouro Preto
138. Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Vila Ipiranga
139. Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. João Cândido Ferreira
140. Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Edwino Scherer, de Dois Irmãos
141. Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Esperança Favaretto Covatti
142. Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Irmão Germano Rhoden
143. Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jardim Europa
144. Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jardim Gisele
145. Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jardim Maracanã

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

146. Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Luiz Augusto Morais Rego
147. Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Novo Horizonte
148. Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual São Luiz do Oeste
149. Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Vereador Francisco Galdino de Lima
150. Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Alberto Santos Dumont
151. Decreto nº 20, de 4 de março de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Amélio Dal Bosco
152. Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal André Zenere
153. Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Anita Garibaldi
154. Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Antônio Scain
155. Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Ari Arcássio Gossler
156. Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Friedrich
157. Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos João Treis
158. Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros
159. Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Duque de Caxias
160. Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Egon Werner Bercht
161. Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Jardim Concórdia
162. Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José e Rosa da Silva
163. Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto
164. Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Orlando Luiz Basei e do Colégio Estadual Novo Sarandi
165. Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Oswaldo Cruz
166. Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves
167. Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Princesa Isabel
168. Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Henrique Brod
169. Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Dimas
170. Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Francisco de Assis
171. Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Luiz
172. Decreto nº 25, de 21 de março de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin
173. Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sônia Alves de Oliveira
174. Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tomé de Souza
175. Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washington Luiz
176. Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças
177. Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal São Dimas, de Bom Princípio
178. Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996	Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Tiradentes
179. Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997	Associação de Pais e Mestres do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Vereador José Pedro Brum
180. Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres do Centro de Estudos e Desenvolvimento Agropecuário Helmuth Priesnitz - CEDA
181. Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres do Centro de Estudos Supletivos de Toledo - ACESTOL
182. Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996	Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Antônio José Reis
183. Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre
184. Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual João Arnaldo Ritt, de Vila Nova
185. Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Olivo Beal
186. Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996	Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
187. Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996	Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Senador Attílio Fontana
188. Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997	Associação de Pais e Professores da Escola Rural Municipal São Pedro
189. Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997	Associação de Pais e Servidores da Escola Municipal Reinaldo Arrosi
190. Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997	Associação de Pais, Professores e Funcionários da Escola Municipal Walter Fontana
191. Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Novo Sarandi
192. Lei nº 697, de 23 de maio de 1973	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Toledo
193. Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo - APAC
194. Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982	Associação de Recuperação do Alcoólatra - ARA
195. Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019	Associação de Veículos Antigos de Toledo - AVAT
196. Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017	Associação Desportiva de Airsoft de Toledo
197. Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013	Associação do Acampamento Iftã-El
198. Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013	Associação do Cuidador da Pessoa Idosa de Toledo - Paraná - ACPI-TOO-PR
199. Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000	Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti - AGIFAR
200. Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006	Associação do Grupo de Idosos Lírios de São José, do KM 41
201. Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008	Associação dos Agricultores Orgânicos e Familiares de Toledo - PROORTO
202. Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007	Associação dos Amigos da Biblioteca Pública Municipal
203. Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001	Associação dos Amigos da Casa de Maria - AACM
204. Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014	Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Toledo - AAOCT
205. Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013	Associação dos Amigos da Orquestra de Viola Caipira de Toledo - AAOVCT
206. Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002	Associação dos Amigos do Basquetebol Masc. Toledo - ABATOL
207. Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006	Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino Toledo - AFETO
208. Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006	Associação dos Amigos e Moradores da Linha General Osório
209. Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999	Associação dos Apicultores da Região Toledo - API Toledo
210. Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019	Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná - AAVIOPAR
211. Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004	Associação dos Cabeleireiros Autônomos de Toledo
212. Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011	Associação dos Corredores de Toledo
213. Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991	Associação dos Deficientes Físicos de Toledo - ADFT
214. Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003	Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT
215. Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998	Associação dos Docentes da UNIOESTE/Campus Toledo - ADUCT
216. Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009	Associação dos Empregados da Sanepar em Toledo - AESTO
217. Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo
218. Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo
219. Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991	Associação dos Esteticistas e Massoterapeutas do Oeste e Sudoeste do Paraná - ASSEMOSPAR

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

220. Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015	Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Toledo - AEUTT
221. Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016	Associação dos Farmacêuticos de Toledo - ASTFAR
222. Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014	Associação dos Feirantes de Toledo - AFERTOL
223. Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011	Associação dos Focinhos Carentes de Toledo - AFOCATO
224. Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008	Associação dos Guardas Municipais de Toledo - AGMT
225. Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995	Associação dos Idosos da Comunidade de São Miguel
226. Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994	Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial - AIGVIT
227. Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998	Associação dos Idosos de Dois Irmãos
228. Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001	Associação dos Idosos Laços da Amizade - Novo Sobradinho
229. Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999	Associação dos Idosos Paz e Amor - Vista Alegre
230. Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003	Associação dos Jipeiros de Toledo e Região - Tolelama Jepp
231. Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004	Associação dos Ministros Evangélicos de Toledo
232. Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014	Associação dos Moradores e Amigos de Três Bocas
233. Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990	Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Maracanã, Alto Alegre e Pacaembú
234. Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011	Associação dos Ostomizados do Núcleo Regional de Toledo
235. Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011	Associação dos Pilotos de Arrancada de Toledo
236. Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006	Associação dos Pioneiros de Toledo - APITO
237. Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014	Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo - ACIAT
238. Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007	Associação dos Profissionais de Educação Física - APEF
239. Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989	Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo - ATI
240. Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998	Associação dos Servidores UNIOESTE/Toledo - ASFACITOL
241. Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992	Associação dos Técnicos Agrícolas de Toledo - ATAT
242. Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005	Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos
243. Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992	Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
244. Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002	Associação Esportiva e Recreativa Pioneiro
245. Lei nº 456, de 27 de maio de 1968	Associação Esportiva e Recreativa SADIA
246. Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009	Associação Esportiva Social e Cultural, Capoeira Arte e Luta Brasileira
247. Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003	Associação Evangélica Bom Samaritano
248. Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007	Associação Evangélica Oeste Paranaense
249. Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009	Associação Evangélica Robert Reid Kalley
250. Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981	Associação Franciscana Beata Angelina
251. Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011	Associação He Loong Chuan de Kung-Fu Wushu
252. Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011	Associação JRChagas de Taekwondo WTF
253. Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992	Associação Médica de Toledo - A.M.T.
254. Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989	Associação Missionária de Assistência Social Reverendo Darcy Miranda Gonçalves - AMAS
255. Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981	Associação Monte Sinai - AMS
256. Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985	Associação Municipal de Suinocultores de Toledo
257. Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006	Associação NADETOLEDO
258. Lei nº 882, de 12 de abril de 1977	Associação Pais e Professores - Escola Miguel Dewes
259. Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004	Associação Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Centro Estadual de Educação Profissional de Toledo - CEEP
260. Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003	Associação Pintores na Área Imobiliária e Industrial Toledo
261. Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981	Associação Profissional dos Contabilistas de Toledo
262. Lei nº 812, de 17 de junho de 1975	Associação Profissional dos Empregados no Comércio - APECT
263. Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989	Associação Promocional e Assistencial - APA
264. Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002	Associação Recreativa Comunitária e Esportiva Bangu, da Linha Boa Esperança
265. Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009	Associação Recreativa dos Vigilantes de Toledo - ARVITOL
266. Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002	Associação Regional das Associação de Pais e Mestres do Núcleo de Toledo - ARANT
267. Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986	Associação Regional dos Suinocultores do Oeste - ASUINOESTE
268. Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980	Associação Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO
269. Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021	Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F. NOVO TOLEDO FUTSAL
270. Lei nº 804, de 5 de maio de 1975	Associação Toledana de Educadores - ATED
271. Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003	Associação Toledana de Esporte Amador
272. Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019	Associação Toledana de Esporte e Cultura - ATEC
273. Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008	Associação Toledana de GRD
274. Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002	Associação Toledana de Handebol
275. Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009	Associação Toledana de Kick Boxing
276. Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011	Associação Toledana de Tênis de Mesa
277. Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006	Associação Toledana de Vôlei de Praia
278. Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009	Associação Toledana de Voleibol Feminino
279. Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986	Associação Toledana dos Artesãos - ATA
280. Lei nº 480, de 16 de abril de 1969	Associação Toledana dos Estudantes em Curitiba
281. Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007	Associação Toledense dos Atletas em Cadeira de Roda - ATACAR
282. Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990	Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24
283. Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990	Banco de Promoção Humana de Toledo - PROVOPAR
284. Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996	Câmara Júnior de Toledo
285. Lei nº 599, de 28 de maio de 1971	Cáritas Diocesana de Toledo
286. Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992	Centro Assistencial da Diocese de Toledo
287. Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002	Centro Cívico e Cultural 7 de Outubro
288. Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992	Centro Comunitário e Social "Dorcas", da Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor
289. Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991	Centro Cultural Ítalo-Brasileiro de Toledo
290. Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996	Centro de Estudos e Desenvolvimento Agropecuário Helmuth Priesnitz - CEDA
291. Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005	Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE
292. Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002	Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula
293. Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013	Centro de Tradições Gaúchas Estância da Liberdade
294. Lei nº 819, de 22 de abril de 1976	Centro de Tradições Gaúchas Querência das Tradições

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

295. Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990	Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade
296. Lei nº 815, de 5 de abril de 1976	Centro Espírita Caminho de Luz
297. Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014	Centro Espírita Nosso Lar
298. Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993	Clube da Justiça de Toledo
299. Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001	Clube da Terceira Idade São Paulo, de Linha São Paulo
300. Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017	Clube de Aeromodelismo de Toledo - CAT
301. Lei nº 698, de 23 de maio de 1973	Clube de Caça e Pesca de Toledo
302. Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001	Clube de Idosos São Francisco de Assis, do Jardim Coopagro
303. Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999	Clube de Idosos São Luiz Gonzaga - São Luiz do Oeste
304. Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997	Clube de Idosos Sempre Unidos de Novo Sarandi
305. Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007	Clube de Mães Nossa Senhora do Rocio
306. Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002	Clube de Mães Rainha da Paz - Concórdia do Oeste
307. Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011	Clube de Rugby Toledo
308. Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008	Clube do Cavalo
309. Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991	Clube do Comércio de Toledo
310. Lei nº 820, de 22 de abril de 1976	Clube Esportivo e Recreativo São Luiz d'Oeste
311. Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986	Clube Recreativo e Esportivo Aliança - Vila Pioneiro
312. Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009	Clube Toledense de Ciclismo
313. Lei nº 496, de 9 de julho de 1969	Comunidade Estudantil La Salle - CELS
314. Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987	Conselho Amigos e Colab. C.S.U. Dr. Walter Fontana
315. Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009	Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo
316. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria
317. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz
318. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender
319. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Weinert Nogueira
320. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Diva Bordin Fontana
321. Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Hilda Angela De Marchi
322. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Jenny Donaduzzi
323. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Karine
324. Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Katiuscia Gayardo
325. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Gema
326. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Nono Giacomazzi
327. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
328. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
329. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ângela Neolete Wessel
330. Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cleusi Aparecida Berger
331. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Constantina Henkel
332. Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizia Ribeiro Carraro
333. Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fani Matilde Bilibio
334. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Iraci de Souza Batista
335. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Rita Luciane Francescon
336. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Sesi
337. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009	Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Tharcila
338. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Alberto Santos Dumont
339. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Amélio Dal Bosco
340. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal André Zenere
341. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Anita Garibaldi
342. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Scain
343. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Arsênio Heiss
344. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos Friedrich
345. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos João Treis
346. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros
347. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias
348. Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler
349. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Egon Werner Bercht
350. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker
351. Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Ivo Welter
352. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Jardim Concórdia
353. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Miguel Dewes
354. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto
355. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Olivo Beal
356. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Orlando Luiz Basei
357. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Osvaldo Cruz
358. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves
359. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel
360. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Henrique Brod
361. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Reinaldo Arrosi
362. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis
363. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal São Luiz
364. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin
365. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Tomé de Souza
366. Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996	Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum
367. Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016	Conselho Escolar da Escola Municipal Walmir Grande

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

368. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Walter Fontana
369. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Municipal Washington Luiz
370. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças
371. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Santo Antônio
372. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Rural Municipal São Dimas
373. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009	Conselho Escolar da Escola Rural Municipal São Pedro
374. Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009	Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR
375. Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975	Coopagro Clube Recreativo e Cultural - CCRC
376. Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991	Cooperativa dos Produt. Artesanais de Toledo - COOPARTOL
377. Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008	Cooperativa Social Especial
378. Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995	Copel Clube Toledo
379. Lei nº 1.161, de 25 de abril de 1986	Coral Cristo Rei
380. Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019	Coral Encanto de Viver
381. Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013	Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo
382. Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986	Creche Lions Ledi Maas
383. Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021	Esporte Clube Colorado
384. Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014	Esporte Clube Concórdia
385. Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974	Esporte Clube São Roque
386. Lei nº 296, de 11 de julho de 1963	Estação de Radioamador PY-5-BTF
387. Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974	Fundação Educacional de Toledo - FUNET
388. Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981	Fundação Educacional e Assistencial Padre Aloys João Mann
389. Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980	Fundação Municipal Ensino Superior Toledo - FUMEST
390. Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994	Fundação Universitária de Toledo - FUNIVERSITÁRIA
391. Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007	Fundação Waldyr Luiz Becker, de Apoio ao paciente com câncer
392. Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976	Grêmio Atlético Sampaio - Nova Santa Rosa
393. Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006	Grêmio Esportivo e Recreativo Cultural Vila Nova
394. Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016	Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural Torcida Porcos Selvagens
395. Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983	Grupo Artístico Collase - Alegria, Alegria
396. Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003	Grupo Artístico e Cultural da Casa da Cultura
397. Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015	Grupo da Terceira Idade Sempre Avante do Jardim Panorama
398. Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008	Grupo de Apoio à Família e Amor Exigente
399. Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007	Grupo de Danças Folclóricas Integração
400. Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014	Grupo de Danças Folclóricas La Vita e Bela
401. Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000	Grupo de Idosos Corações Alegres - Vila Nova
402. Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002	Grupo de Idosos Corações Unidos - Jardim Panorama
403. Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999	Grupo de Idosos Cristo Rei - Cj. Res. Rossoni
404. Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006	Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim - IDOMEDE
405. Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001	Grupo de Idosos de Dez de Maio - GRIDEMA
406. Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001	Grupo de Idosos Esperança - Cerro da Lola
407. Lei "R" nº 33, de 27 de abril de 2002	Grupo de Idosos Estrela Dalva - Jardim Carelli
408. Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006	Grupo de Idosos Fonte Luminosa - Jardim Europa
409. Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001	Grupo de Idosos Mensageiros da Paz - V. Boa Esperança
410. Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002	Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima - César Parque
411. Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015	Grupo de Idosos Paz, Amor, Honestidade e Transparência - PAHET
412. Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001	Grupo de Idosos Perseverantes da Paz - Jd. Maracanã
413. Lei "R" nº 27, de 20 de abril de 2003	Grupo de Idosos Querência Amada
414. Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002	Grupo de Idosos São João Batista - Vila Tanc. Neves
415. Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015	Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano
416. Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999	Grupo de Idosos São Jorge
417. Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006	Grupo de Idosos São Jorge - Jd. Bela Vista e América
418. Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001	Grupo de Idosos São José Operário
419. Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001	Grupo de Idosos São Pedro - Vila Operária
420. Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003	Grupo de Idosos Sempre Alegres
421. Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000	Grupo de Idosos Sempre Avante - Concórdia do Oeste
422. Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999	Grupo de Idosos Três Nações Associação Idosos Vila Ipiranga
423. Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001	Grupo de Idosos Unidos de Flórida
424. Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999	Grupo de Idosos Unidos em Cristo - Ouro Preto
425. Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999	Grupo de Idosos Unidos no Amor - Vila Becker
426. Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006	Grupo de Idosos Unidos Venceremos - Jd. Sta. Maria
427. Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001	Grupo de Idosos Viva a Vida, de Boa Vista
428. Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999	Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio
429. Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979	Grupo Escoteiro Toledo
430. Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008	Grupo Escoteiro Vicentino, de Toledo
431. Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992	Grupo Espírita Fraternidade
432. Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001	Igreja Evangélica Assembléia de Deus - matriz e filiais
433. Lei nº 961, de 17 de abril de 1979	Igreja Evangélica Assembléia de Deus - sede-Toledo
434. Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986	Industrial Esporte Clube
435. Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009	Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aqüicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros
436. Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009	Instituto de Comunicação Solidária - COMSOL
437. Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009	Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná - IDR OESTE
438. Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007	Instituto do Conhecimento
439. Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006	Instituto Maytenus p/ o Desenv. da Agric. Sustentável
440. Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013	Instituto Oportunizar, Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná
441. Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017	Lar Irmãos Dentzer
442. Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009	Liga de Bocha de Toledo - L.B.T.
443. Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020	Liga Metropolitana de Toledo
444. Lei nº 824, de 18 de maio de 1976	Liga Regional de Futebol de Toledo

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

445. Lei nº 128, de 30 de junho de 1957	Liga Toledense de Esportes
446. Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013	Lions Clube de Toledo
447. Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013	Lions Clube Toledo Cidade
448. Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991	Loja Maçônica Willy Barth
449. Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008	Moto Clube de Toledo
450. Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015	Moto Clube Estradeiros
451. Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014	Moto Clube Javalis de Toledo - Paraná
452. Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011	Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO
453. Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992	Náutico Esporte Clube
454. Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006	Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança
455. Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009	Observatório Social de Toledo
456. Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008	Organização para Promoção de Ecoclubes - OPE - Toledo
457. Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016	Orquestra de Violão de Toledo
458. Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014	Pine Hill Golf Clube
459. Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021	Projeto Redenção Futebol Clube
460. Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998	Provincia Brasileira Irmãs Filhas da Caridade - INCOMAR
461. Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009	Rotary Club Toledo
462. Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT
463. Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018	Serviço Social do Transporte - SEST
464. Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013	Sindicato do Comércio Varejista de Toledo
465. Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo e Região
466. Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992	Sindicato dos Servidores da Secretaria de Educação Municipal Toledo
467. Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Toledo e Região - SINTIMETOL
468. Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991	Sindicato Servidores Públicos Municipais de Toledo
469. Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996	Sindicato Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação
470. Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004	Sociedade Batista de Beneficência Tabea
471. Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976	Sociedade Beneficente e Recreativa da Paz - SOBREPAZ
472. Lei nº 814, de 5 de abril de 1976	Sociedade Beneficente Lar Belém - Nova Santa Rosa
473. Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992	Sociedade Biblica Toledo
474. Lei nº 806, de 2 de junho de 1975	Sociedade Cultural e Esportortiva Dez de Maio - SOCEDEMA
475. Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985	Sociedade de Estudos e Pesquisas Espíritas Vivenda de Luz
476. Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010	Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná - GARANTIOESTE
477. Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995	Sociedade Educacional Cultural Esportiva e Recreativa Ipiranga - SECULERI
478. Lei nº 89, de 14 de maio de 1956	Sociedade Escolar Santa Cecilia
479. Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004	Sociedade Espirita Casa do Caminho
480. Lei nº 457, de 27 de maio de 1968	Sociedade Esportiva Aliança - São Miguel
481. Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993	Sociedade Esportiva Cultural e Recreativa Gramado
482. Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020	Sociedade Esportiva de Tiro com Arco - SETTA
483. Lei nº 827, de 2 de junho de 1976	Sociedade Esportiva Internacional
484. Lei "R" nº 93, de 18 de fevereiro de 2002	Sociedade Paranaense de Cultura - SPC
485. Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997	Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária - Núcleo de Toledo
486. Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002	Sociedade Rural de Toledo
487. Lei nº 458, de 27 de maio de 1968	Sociedade Santa Cecília - Dois Irmãos
488. Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991	Toledo Esporte Clube
489. Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974	Toledo Futebol Clube
490. Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989	União Toledana das Associação de Moradores - UTAM
491. Lei nº 803, de 5 de maio de 1975	União Toledana de Estudantes Secundários - UTES
492. Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006	Yara Country Clube

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 573/2021

Toledo, 4º de outubro de 2021.

Ao Senhor
PAULO RICARDO TORRES DA SILVEIRA
Assessor de Comunicação
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: **Publicidade do edital de convocação das instituições declaradas de utilidade pública municipal.**

Senhor Assessor,

Considerando o disposto nos incisos do artigo 12 da Lei n° 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo:

> **"Art. 12** - São competências essenciais do Departamento de Comunicação:
> I - desenvolver atividades de jornalismo, de cerimonial e de internet, áudio e vídeo;
> II - promover a publicidade e divulgação das atividades da Câmara Municipal nos meios de comunicação social;
> III - definir estratégias de valorização das ações da Câmara Municipal;
> IV - fornecer à imprensa informações sobre atividades e matérias em tramitação;
> V - assessorar os vereadores no contato com a imprensa, agendando visitas e entrevistas;
> VI - planejar e coordenar a produção e edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica;
> VII - promover, sempre que possível e em datas oportunas, o resgate e a divulgação da história da Câmara Municipal;
> VIII - realizar a transcrição, integral ou sintetizada, de pronunciamentos para inserção em ata;
> IX - propor, em ação conjunta com a Diretoria-Geral e os departamentos, ações que objetivem a ampla divulgação das atividades legislativas, como forma de valorização institucional no território toledano, por intermédio das seguintes ações:
> a) definição da política de comunicação a ser adotada pela Câmara Municipal;
> b) discussão e orientação de projetos que promovam a valorização institucional
> das atividades legislativas;
> c) coordenação da instituição de campanhas publicitárias".

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Considerando o disposto nos incisos do artigo 11 do Ato n° 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

> "**Art. 11** - São competências essenciais do Departamento de Comunicação:
> I - desenvolver atividades de jornalismo, de cerimonial e de internet, áudio e vídeo;
> II - promover a publicidade e divulgação das atividades da Câmara Municipal nos meios de comunicação social;
> III - definir estratégias de valorização das ações da Câmara Municipal;
> IV - fornecer à imprensa informações sobre atividades e matérias em tramitação;
> V - assessorar os vereadores no contato com a imprensa, agendando visitas e entrevistas;
> VI - planejar e coordenar a produção e edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica;
> VII - promover, sempre que possível e em datas oportunas, o resgate e a divulgação da história da Câmara Municipal;
> VIII - realizar a transcrição, integral ou sintetizada, de pronunciamentos para inserção em ata, quando solicitado;
> IX - propor, em ação conjunta com a Diretoria-Geral e os departamentos, ações que objetivem a ampla divulgação das atividades legislativas, como forma de valorização institucional no território toledano, por intermédio das seguintes ações:
> a) definição da política de comunicação a ser adotada pela Câmara Municipal;
> b) discussão e orientação de projetos que promovam a valorização institucional das atividades legislativas;
> c) coordenação da instituição de campanhas publicitárias;
> X - organizar o cerimonial das sessões preparatórias, solenes e comemorativas;
> XI - assessoramento na realização das sessões solenes e preparatórias".

Considerando o disposto nos incisos do artigo 24 do Ato n° 29/2019:

> "**Art. 24** - Ao Assessor de Comunicação competem, dentre outras que poderão ser definidas oportunamente, as seguintes atribuições:
> I - redigir informativos sucintos dos fatos verificados nas sessões da Câmara e trabalhos das comissões, submetendo-os à análise do Presidente e do diretor e encaminhando-os aos órgãos de comunicação da cidade e região;
> II - promover a redação de textos informativos sobre a realização de acontecimentos importantes, de interesse da Câmara ou por este realizados, encaminhando-os aos órgãos de comunicação social para divulgação, a fim de promover o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito de fatos políticos, da atividade parlamentar e das funções institucionais da Câmara Municipal;
> III - produzir relatórios acerca das proposições sobre as quais ocorreu a deliberação do Plenário, das manifestações dos vereadores e comissões e de assuntos específicos;
> IV - manter cadastro dos órgãos de comunicação locais e regionais e, ainda, dos mais importantes a nível estadual e nacional;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

V - manter arquivo organizado dos jornais diários e periódicos recebidos pela Câmara, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais, com especial menção ao veiculado da Câmara;
VI - promover, organizar e orientar programas de relações públicas e divulgação de assuntos de interesse do Legislativo, que concorram para o esclarecimento da opinião pública;
VII - operar funções pertinentes à área de relações públicas dos detentores de mandato legislativo, distribuindo textos, fotografias e ilustrações de caráter jornalístico;
VIII - revisar resenhas noticiosas e reportagens, mediante seleção, críticas de textos, desenhos, fotos e correlatos, para promover sua divulgação nos meios de comunicação, observado o interesse da Câmara Municipal;
IX - realizar trabalhos de pesquisa para divulgação com o objetivo de propiciar conhecimento à opinião pública sobre assuntos que se situem no âmbito da competência deliberativa do colegiado;
X - realizar coberturas, levantamentos e trabalhos de reportagem, redigindo informações e comentários de importância e interesse para a Câmara Municipal;
XI - exercer assessoria em assuntos jornalísticos e de comunicação social em geral;
XII - assessorar os vereadores no contato com a imprensa, agendando visitas e entrevistas e acompanhando a organização de entrevistas individuais e coletivas de interesse da Câmara nos órgãos de imprensa;
XIII - participar da realização de reportagens fotográficas, acerca de eventos dos quais a Câmara seja promotora;
XIV - organizar e manter atualizado o arquivo de notícias, imagens e reportagens de interesse;
XV - promover a publicidade e divulgação das atividades da Câmara Municipal nos meios de comunicação social;
XVI - definir estratégias de valorização das ações dos vereadores;
XVII - fornecer à imprensa informações sobre atividades e matérias em tramitação;
XVIII - planejar e coordenar a produção e edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica;
XIX - promover, sempre que possível e em datas oportunas, o resgate e a divulgação da história da Câmara Municipal e do Município;
XX - propor, em conjunto com os demais departamentos, ações que objetivem a ampla divulgação das atividades legislativas, como forma de valorização institucional;
XXI - definir a política de comunicação a ser adotada pela Câmara Municipal para abordagem dos seus públicos interno e externo;
XXII - fixar estratégias de valorização das ações dos vereadores;
XXIII - discutir e orientar projetos que promovam a valorização institucional das atividades legislativas e a participação comunitária;
XXIV - coordenar a instituição de campanhas publicitárias institucionais sob a supervisão da Diretoria-Geral;
XXV - participar na elaboração de sistemas de controle de operações do processo de produção de material gráfico;
XXVI - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda, bem como do local de trabalho;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

XXVII - manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Departamento de Comunicação;
XXVIII - acompanhar e assessorar os trabalhos das sessões preparatórias e solenes, atuando nas atividades referentes a estas;
XXIX - outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas ou definidas em regulamento. ";

Considerando o disposto na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo;

Solicito ao Departamento de Comunicação que providencie a maior publicidade possível ao Edital de convocação das instituições declaradas de utilidade pública municipal de Toledo.

A publicidade do Edital deve ser realizada no sítio da Câmara, em suas redes sociais e em todos os órgãos de comunicação, além de comunicar diretamente as instituições referidas.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
LEOCLIDES LUIZ ROSO
BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.10.04 13:43:08 -03'00'

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 3 de novembro de 2021 | Edição nº 3.057 | Página 10 de 21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 3 de novembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo-PR, 6 de dezembro de 2021 | Edição nº 3.085 | Página 41 de 55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 3 de dezembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 17 de dezembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo-PR, 3 de janeiro de 2022 | Edição nº 3.114 | Página 8 de 18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 3 de janeiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 60
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo-PR, 19 de janeiro de 2022 | Edição nº 3.127 | Página 8 de 19

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 18 de janeiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo-PR, 1º de fevereiro de 2022 | Edição nº 3.139 | Página 60 de 72

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 1º de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022 | Edição nº 3.147 | Página 30 de 52

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 10 de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 14 de Março de 2022 | Edição nº 3.171 | Página 119 de 137

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 11 de março de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 29 de Março de 2022 | Edição nº 3.186 | Página 29 de 36

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, observado o disposto na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, e na Lei nº 2.395, de 26 de março de 2022, que concede novo prazo as entidades para apresentação de requerimento de manutenção de título de utilidade pública do Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal para que apresentem, **até o dia 23 de setembro de 2022,** os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - **a)** os cargos de diretoria não são remunerados;
 - **b)** não possui fins lucrativos;
 - **c)** destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - **d)** o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - **e)** a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 28 de março de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

DOCUMENTAÇÃO

I – comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
II – certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
III – relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
IV – ata da última assembleia geral;
V – ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita; e
VI – declaração do dirigente da instituição atestando que:
a) os cargos de diretoria não são remunerados;
b) não possui fins lucrativos;
c) destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
d) o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
e) a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

REQUISITOS

I – estar em funcionamento;
II – desenvolver atividades de interesse público com finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, esportiva, de pesquisa científica, de meio ambiente, entre outras;
III – destinar o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
IV – não ter fins lucrativos;
V – não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores;
VI – possuir representação no Município de Toledo, com ato constitutivo registrado;
VII – possuir patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;
VIII – possuir gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público; e
IX – ser pessoa jurídica de direito privado.

PERDERÁ O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

I – deixar de prestar contas de recursos públicos recebidos;

II – deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo objetivo social;

III – deixar de encaminhar os documentos à Câmara Municipal para os fins do artigo 6º;

IV – tiver a situação cadastral baixada ou inapta no respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal; ou

V – ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ ou no seu Estatuto.

NÃO PODEM SER UTILIDADE PÚBLICA

I – sociedades comerciais;

II – sindicatos e associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III – instituições religiosas voltadas exclusivamente para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV – organizações partidárias, inclusive suas fundações;

V – instituições de benefício mútuo destinadas exclusivamente a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI – fundações públicas; ou

VII – fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou fundação pública.

L E I Nº 89

DATA: 14 de maio de 1956
SÚMULA: Considerando de utilidade pública a "SOCIEDADE ESCOLAR GENERÁL RONDON", deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública, a SOCIEDADE ESCOLAR GENERÁL RONDON, registrada no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comárca, no Livro B-1 a fls.72 e 73 sob o Nº 93.

Artº 2º - Por força da presente Lei, a SOCIEDADE ESCOLAR GENERÁL RONDON, passará a gosar de todos os benefícios, direitos e concessões previstas por Lei.

Artº 3º - A presente Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 14 de maio de 1956.

Dr. Ernesto Dall'Oglio
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alceu Correia Pinto
SECRETÁRIO INTº

L E I Nº 128

DATA: 31 de junho de 1957

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública a Associação denominada LIGA TOLEDENSE DE ESPORTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, - decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - É reconhecida de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO denominada "LIGA TOLEDENSE DE ESPORTES, entidade com - personalidade jurídica, organizada nésta cidade e que tem por finalidade o incentivo de atividades esportivas, e supervisionamento dessas atividades e o congraçamento dos clubes e sociedades - esportivas aqui existentes, ou que vierem a existir.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigôr, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 31 de junho de 1957.

Egon Pudell
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alceu Correia Pinto
SECRETÁRIO INTº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 296

DATA: 11 de Julho de 1963.

SUMULA: Considera de Utilidade Pública, a Estação de Rádio-Amador de - prefixo PY-5-BTF, de propriedade do Snr. Ondy Hélio Niederauer, que opera á rua Dom Pedro II nº 827, nésta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, - decretou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL sancieno a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Estação de Rádio-amador de prefixo PY-5-PTF., de propriedade do Snr. Ondy Hélio Niede - rauer, que opera á Rua Dom Pedro II, nº 827, nésta Cidade.

Artº 2º - A presente Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 11 de JULHO de 1963.

Dr. Ernesto Dall'Oglio
- PREFEITO MUNICIPAL -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

José Ayres da Silva

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

L E I Nº 456/68

SÚMULA:- Considera de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa SADIA, com sede na cidade de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO / PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Esportiva e Recreativa SADIA, com séde na cidade de Toledo.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em / contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 1.968.-

DR. AVELINO CAMBAGNOLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNO WOBETO
SECRETÁRIO

LEI Nº 457/68

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Aliança, com séde no / Distrito de S. Miguel, Município e Comarca de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artº 1º Fica considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPORTIVA ALIANÇA, com sede no Distrito de São Miguel, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, 27/5 1.968.-

Dr. Avelino Campagnolo
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bruno Wobeto
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

L E I Nº 458/68

SÚMULA:- Considera de Utilidade Pública a Sociedade Santa Cecília, do Distrito de Dois Irmãos, Município e Comarca de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Sociedade Santa Cecília, do Distrito de Dois Irmãos, Município e Comarca de Toledo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 1.968.-

DR.AVELINO CAMPAGNOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 480/69

DATA : 16 de abril de 1969.

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública a Associação Toledana de Estudantes em Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Toledana dos Estudantes em Curitiba, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 1969.

Egon Pudell
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alceu Correia Pinto
SECRETÁRIO INTERINO

L E I Nº 496/69

DATA: 09 DE JULHO DE 1.969

SÚMULA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE ESTUDANTIL LA SALLE "CELS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE ESTUDANTIL LA SALLE "CELS"., COM SEDE NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 1.969

EGON PUDELL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU CORREIA PINTO
SECRETÁRIO INTº

Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito

ARQUIVAR

L E I Nº 599/71, de 28 de maio de 1971.

SÚMULA: Considera de utilidade pública a "Caritas Diocesana de Toledo", com séde nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOEEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica considerada de utilidade pública a "Caritas Diocesana de Toledo", com séde nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art.2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 1971.

EGON PUDELL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo, em 28 de maio de 1971.

ANTELMO DIEL
Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 662/72

DATA: 27 de junho de 1.972.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a " ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO - CEATO ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública a " ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO -CEATO", com sede nesta cidade de Toledo.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 1.972.

EGON PUDELL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO GBUR

Diretor Administrativo Int

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 697/73

DATA: 23 de maio de 1.973.

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA a A.P.M.I., com sede nesta cidade de Toledo .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a " ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA ", com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná .

Art. 2º. - A prsente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 1.973.

Dr. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERMANO ZENI
Diretor Administrativo Intº.

LEI Nº 698/73

DATA: 23 de maio de 1.973

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA, o " CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO ", com sede nesta cidade de Toledo Estado do Paraná .

Art. 2º. - A presente lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 1.973.

Dr. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERMANO ZENI
Diretor Administrativo Intº.

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 741/73

DATA : 24 de novembro de 1973

SÚMULA: Declara de utilidade pública a "ALDEIA INFANTIL BETESDA", com sede nesta cidade de Toledo.

O POVO DE TOLEDO, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a "ALDEIA INFANTIL BETESDA", fundada e mantida pela Missão Evangélica Independente do Brasil, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1973.

Dr. Wilson Carlos Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
Secretário da Administração

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
N. 141 DE 01/12/73 FLS. 12
Secretário de Administração

LEI Nº 789/74

DATA : 31 de outubro de 1 974.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o TOLEDO FUTEBOL CLUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Toledo aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o TOLEDO FUTEBOL CLUBE, da cidade de Toledo, Estado do Paraná, entidade mantenedora de atividades desportivas, recreativas e culturais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 1 974.

Dr. Wilson Carlos Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
N. 184 DE 04/11/74 FLS. 12
Secretário de Administração

LEI Nº 790/74

DATA : 31 de outubro de 1 974.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Esporte Clube São Roque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Toledo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o ESPORTE CLUBE SÃO ROQUE, da cidade de Toledo, Estado do Paraná, entidade mantenedora de atividades desportivas, recreativas e culturais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 1 974.

Dr. Wilson Carlos Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
N. 184 DE 04/11/74 FLS. 12
Secretário de Administração

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 794/74

DATA : 27 de novembro de 1 974.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Fundação Educacional de Toledo (FUNET).

O POVO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado órgão de Utilidade Pública a Fundação Educacional de Toledo (FUNET) da cidade de Toledo, Estado do Paraná, entidade de natureza educacional, assistencial e filantrópica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 1 974.

Dr. Wilson Carlos Kuhn,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
N. 188 DE 09/12/74 FLS. 10
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 803/75

DATA : 05 de maio de 1975.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a UNIÃO TOLEDENSE DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS - U. T. E. S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Toledo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a UNIÃO TOLEDENSE DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS - U.T.E.S., desta cidade de Toledo, Estado do Paraná, entidade mentenedora de atividades culturais, recreativas e assistenciais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de maio de 1975.

Dr. Wilson Carlos Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
N. 205 DE 11/05/75 PLS. 10
Secretário da Administração

LEI Nº 804/75

DATA: 05 de maio de 1975.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Toledana de Educadores-ATED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Toledo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Toledana de Educadores- ATED, desta cidade de Toledo, Estado do Paraná, órgão representativo mor do professorado do Município de Toledo, de caráter assistencial, cultural e recreativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de maio de 1975.

Dr. Wilson Carlos Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
Nº 205 DE 11/05/75 FLS. 10

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 806/75

DATA: 02 de junho de 1975.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA DE DEZ DE MAIO-SOCEDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Toledo aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA DE DEZ DE MAIO - SOCEDEMA, entidade mantenedora de atividades culturais, desportivas e assistenciais no distrito de Dez de Maio, Município de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de junho de 1975.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
N. 209 DE 08 06 75 FLS. 10
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 812/75

DATA : 17 de junho de 1975.
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Empregados no Comércio de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO - DE TOLEDO - APECT, desta cidade, órgão de representatividade dos comerciários toledanos, de caráter assistencial, cultural e recreativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 17 de junho de 1975.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
Nº 211 DE 22/06/75 FLS. 10

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 825/75

DATA : 11 de agosto de 1975.

SÚMULA: Declara de Utilidade o Coopagro Clube Recreativo e Cultural.

O POVO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Coopagro Clube Recreativo e Cultural - CCRC - com sede nesta cidade e constituído de funcionários da Cooperativa Agrícola do Oeste Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 11 de agosto de 1975.

WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
N. 219 DE 17/08/75 FLS. 10

Secretário de Administração

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 804/76

DATA : 12 de março de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Toledo - ACIT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarado Órgão de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Toledo - ACIT, da cidade de Toledo, Estado do Paraná, entidade de natureza representativa e assistencial das classes Comercial e Industrial de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 1976.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL Tribuna do C
N. 15 DE 27/03/76 FLS. 5
Secretário de Administração

LEI Nº 814/76

DATA : 05 de abril de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficiente Lar Belém, órgão de Utilidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarada Órgão de Utilidade Pública a Sociedade Beneficiente Lar Belém, do distrito de Nova Santa Rosa, Município de Toledo, entidade mantenedora das atividades educacionais, religiosa e assistêncial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de abril de 1976.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL Tribuna D'Oeste
N. 23 DE 24/04/76 FLS. 6
Secretario de Administração

LEI Nº 815/76

DATA : 05 de abril de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita "Caminho de Luz", da cidade de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública perante o Município e para todos os efeitos legais o Centro Espirita "Caminho de Luz", da cidade de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL Tribuna D'Oeste
N. 23 DE 24/04/76 FLS. 6

Secretário de Administração

LEI Nº 819/76

DATA : 22 de abril de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS - C.T.G. - Querência das Tradições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - C.T.G. - Querência das Tradições, entidade mantenedora de atividades social e cultural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 1976.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL Folha D'O
N. 24 DE 22/04/76 FLS. 4

Secretário de Administração

LEI Nº 820/76

DATA : 22 de abril de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO SÃO LUIZ D'OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO SÃO LUIZ D'OESTE, de São Luiz D'Oeste, Município de Toledo, entidade' mantenedora de atividades culturais, desportivas e sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 1976.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL Tribuna D'Oeste
N. 24 DE 28/04/76 FLS. 4
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 824/76

DATA : 18 de maio de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Liga Regional de Futebol de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Liga Regional de Futebol de Toledo, com sede e foro nesta cidade, sociedade, esta, com fins assistênciais ao futebol de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 1976.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
N ___ ___ DE ___/___/___FLS.___
Secretário de Administração

LEI Nº 827/76

DATA : 02 de junho de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva - Internacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Internacional do distrito de Nova Santa Rosa, Município de Toledo, Estado do Paraná, entidade em que é mantenedora de atividades desportivas, recreativas e culturais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de junho de 1976.

DR. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Nº ____ DE __/____/____FLS.____
Secretário de Administração

LEI Nº 838/76

DATA : 10 de setembro de 1976.
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficiente e Recreativa da Paz - SOBREPAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficiente e Recreativa da Paz -SOBREPAZ; com sede e foro nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, entidade mantenedora de atividades beneficientes recreativas e de assistência social gratuita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 1976.

WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL Tribuna
N. 55 DE 12/9/76 FLS. 6
Secretário de Administração

LEI Nº 849/76

DATA : 18 de outubro de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e e Professores da Escola Dario Vellozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores da Escola Dario Vellozo, com sede e foro nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, entidade mantenedora de atividades cultural, assitencial e educacional gratuítas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1976.

LAMARTINE BRAGA CÔRTES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL Tribuna
Nº 57 DE 23/12/76 PLS 4
Secretário de Administração

LEI Nº 851/76

DATA : 25 de outubro de 1976.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Grêmio Atlético Sampaio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ea Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grêmio Atlético Sampaio, com sede no Distrito de Nova Santa Rosa, neste Município, entidade mantenedora de atividades esportivas, sociais e recreativas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 1976.

Lamartine Braga Côrtes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO JORNAL Tribuna
N. 67 DE 23/12/76 Fls. 9
Secretário de Administração

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 882/77

DATA : 12 de abril de 1977.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores da Escola Fundamental "Miguel Dewes" de Dez de Maio, Município de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a Lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores da Escola Fundamental "Miguel Dewes", do distrito de Dez de Maio, neste Município, órgão representativo dos pais e do corpo docente daquele educandário, de caráter assistencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 1977.

Duilio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

[illegible] tubrina
Nº 82 23 4 77 Fls. 4

LEI Nº 883/77

DATA : 12 de abril de 1977.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Toledo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Atlética Banco do Brasil, de Toledo - AABB - com sede nesta cidade e constituída de funcionários do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 1977.

Duilio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL Tribuna
N. 82 DE 23/4/77
Secret.

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 935/78

DATA : 25 de abril de 1978.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a Lei que ora sanciona:

Artº 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE com sede e foro na cidade de Toledo, entidade de caráter assistencial e educacional.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1978.

Dalilio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Oeste
No 124 DE 14.06.78 FLS 12

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 961/79
DATA: 17 de abril de 1979
SÚMULA: Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, da cidade de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Toledo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, entidade beneficente, religiosa e assistencial, compreendendo a matriz e as filiais sediadas no Município de Toledo. (redação dada pela Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001)

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 1979.

DUILIO GENARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Jornal TRIBUNA D'OESTE, nº 164, de 20.04.79.

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 982/79

DATA : 10 de dezembro de 1979
SÚMULA : Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro "Toledo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos da Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, o' Grupo Escoteiro "Toledo", com sede e funcionamento na sede deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 1979.

Duílio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

João Alberto Vilazzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna d'Oeste
No 204 DE 31.12.79 FLS 03
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1006/80

DATA : 29 de outubro de 1.980.

SÚMULA : Declara de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE TOLEDO - FUMEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE TOLEDO - FUMEST -.entidade mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ARNALDO BUSATO, desta cidade de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 1.980.

Duílio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Oeste
No 237 DE 1.11.80 FLS 09
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1010/80

DATA : 02 de dezembro de 1980.

SÚMULA : *Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Toledo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de *Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - ASSERMUTO*, entidade com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 1980.

Duílio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Vlezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna D'Oeste
Nº 240 DE 14.12.80 FLS 4 1
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1021/81

DATA : 16 de abril de 1981.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Monte Sinai - A.M.S., de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Monte Sinai - A.M.S., de Toledo, entidade de caráter educacional e beneficente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 1981.

Duílio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna D'Oeste
No 250 DE 02.05.81 FLS 12

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1022/81

DATA : 16 de abril de 1981.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Fundação Educacional e Assistencial Padre Aloys Mann.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Educacional e Assistencial Padre Aloys Mann, entidade de direito privado, com sede e foro na cidade de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO , Estado do Paraná, em 16 de abril de 1981.

Duílio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Oeste
No 250 DE 02.05.81 FLS 12
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1038/81

DATA : 18 de setembro de 1981.

SÚMULA : Declara de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Contabilistas de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Contabilistas de Toledo, pessoa jurídica, com sede e foro na cidade de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 18 de setembro de 1981.

Duílio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Gibuna D'Oeste
Nº 269 DE 19 9 81 FLS 10
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1051/81

DATA : 04 de dezembro de 1981.

SÚMULA : Declara de utilidade pública a Associação Franciscana Beata Angelina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA, sociedade civil de caráter filantrópico, educativo, cultural, beneficente e assistencial, com sede nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 1981.

Dulfio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Oeste
No 280 DE 14.12.81 FLS 13

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1057/82

DATA : 12 de março de 1982.

SÚMULA : Declara de Utilidade Pública a Associação de Recuperação do Alcoólatra de Toledo (ARA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE TOLEDO - ARA -, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 1982.

Dulio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Oeste
Nº 288 DE 09/04/82 FLS. 12

Prefeitura Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.110/82

DATA : 07 de dezembro de 1982.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de direito privado e caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná, vinculada à Província Brasileira da Congregação das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 1982.

ARNOLDO BOHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal

Município de Toledo
Estado do Paraná

LEI Nº 1.123/83

DATA : 17 de março de 1983.

SÚMULA : Declara de Utilidade Pública o Grupo Artístico Collase - Alegria, Alegria.

O POVO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, perante o Município e para todos os efeitos legais, o Grupo Artístico Collase - Alegria, Alegria, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 1983.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON B. BUCALÃO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Município de Toledo
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

LEI Nº 1.129/83

DATA: 16 de maio de 1983.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação das Donas de Casa de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação das Donas de Casa de Toledo", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 1983.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON B. BUCALÃO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal

Município de Toledo
Estado do Paraná

LEI Nº 1.161/83
DATA: 1º de dezembro de 1983.
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CORAL CRISTO REI.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal , em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CORAL CRISTO REI, sociedade civil, de caráter cultural, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 1983.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON B. BUCALÃO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Correio do Oeste
Nº 32 DE 14.12.83 FLS 24

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.244/85

DATA: 20 de setembro de 1985.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Municipal dos Suinocultores de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta Lei, fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal dos Suinocultores de Toledo (AMST), com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 1985.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IVANIR ANGELO TOFFOLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Jornal Nosso Tempo, nº 189, de 04/10/85, página 6.

Prefeitura Municipal

Município de Toledo
Estado do Paraná

LEI Nº 1.249/85

DATA: 16 de outubro de 1985.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Sociedade de Estudos e Pesquisas Espíritas Vivenda de Luz.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Estudos e Pesquisas Espíritas Vivenda de Luz, sociedade civil de caráter espiritualista, com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 1985.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IVANIR ÂNGELO TOFFOLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Jornal do Oeste,
nº 106, de 22/10/85, página 4.

LEI Nº 1.263, de 18 de abril de 1986

Declara de utilidade pública o Clube Recreativo e Esportivo Aliança, da Vila Pioneiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube Recreativo e Esportivo Aliança, da Vila Pioneiro, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 1986.

ALBINO CORAZZA NETO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 220, de 3.05.86

Prefeitura Municipal

Município de Toledo
Estado do Paraná

LEI Nº 1.265/86

DATA: 25 de abril de 1986.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Creche Lions Ledi Maas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Lions Ledi Maas, da cidade de Toledo, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca e Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1986.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IVANIR ANGELO TOFFOLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Jornal do Oeste,
nº 220, de 03.5.86, pág. 5.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.281, de 21 de agosto de 1986

Declara de utilidade pública a Associação Regional dos Suinocultores do Oeste (ASUINOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Por força desta Lei, fica declarada de utilidade pública a Associação Regional dos Suinocultores do Oeste (ASUINOESTE), com sede e foro na cidade de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 1986.

ALBINO CORAZZA NETO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 303, de 26.08.86

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.310, de 23 de outubro de 1986

Declara de utilidade pública a Associação Toledana dos Artesãos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Por força desta Lei, fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana dos Artesãos (ATA), com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 1986.

ALBINO CORAZZA NETO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 362, de 06.11.86

LEI Nº 1.313, de 28 de novembro de 1986

Declara de utilidade pública o Industrial Esporte Clube.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública o Industrial Esporte Clube, sociedade civil, com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 1986.

ALBINO CORAZZA NETO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.337, de 8 de maio de 1987

Declara de utilidade pública a Assistência Social Evangélica Betânia (ASSEB).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Assistência Social Evangélica Betânia (ASSEB), instituída pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, entidade de caráter social, beneficente, cultural e educacional, com sede e foro na cidade de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 1987.

ALBINO CORAZZA NETO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 503, de 09.05.87

LEI Nº 1.364, de 10 de setembro de 1987

Declara de utilidade pública o Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana, entidade de caráter beneficente, com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 1987.

ALBINO CORAZZA NETO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 598, de 16.09.87

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.443, de 15 de setembro de 1988

Declara de utilidade pública a Associação das Senhoras de Rotarianos de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Senhoras de Rotarianos de Toledo, entidade civil com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 1988.

ALBINO CORAZZA NETO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 896, de 18.09.88

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos (APADA).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos (APADA), entidade civil de caráter social, beneficente, cultural e educacional, com sede e foro na cidade de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 1988.

ALBINO CORAZZA NETO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 971, de 23.12.88

LEI Nº 1.497, de 2 de maio de 1989

Declara de utilidade pública a Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo (ATI).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo (ATI), entidade civil, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de maio de 1989.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1062, de 3.05.89

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.505, de 29 de maio de 1989

Declara de utilidade pública a Associação de Defesa e Educação Ambiental de Toledo (ADEATO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TOLEDO (ADEATO), sociedade civil de caráter cultural e técnico-científica, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 1989.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1083, de 2.06.89

LEI Nº 1.508, de 8 de junho de 1989

Declara de utilidade pública a Associação Missionária de Assistência Social Reverendo Darcy Miranda Gonçalves (AMAS)

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REVERENDO DARCY MIRANDA GONÇALVES (AMAS), entidade de caráter assistencial, educacional e filantrópico, com sede e foro na cidade de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 1989.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1090, de 13.06.89

LEI Nº 1.511, de 22 de junho de 1989

Declara de utilidade pública a Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO (APA), entidade de caráter promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1989.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1101, de 28.06.89

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.513, de 22 de junho de 1989

Declara de utilidade pública a União Toledana das Associações de Moradores (UTAM).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a UNIÃO TOLEDANA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES (UTAM), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1989.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1101, de 28.06.89

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.579, de 29 de junho de 1990

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Maracanã, Alto Alegre e Pacaembu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM MARACANÃ, ALTO ALEGRE E PACAEMBU, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 1990.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JOSÉ AMPÉLIO BERNARTT - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1342, de 03.07.90

LEI Nº 1.598/90

DATA: 26 de outubro de 1990.

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade**, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 1990.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ AMPÉLIO BERNARTT
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 1425, de 27.10.90, pág. 2.

LEI Nº 1.599, de 19 de novembro de 1990

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 1990.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JOSÉ AMPÉLIO BERNARTT - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1445, de 22.11.90

LEI Nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990

Declara de utilidade pública o Banco de Promoção Humana de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, em âmbito municipal, o BANCO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TOLEDO, entidade de caráter assistencial e filantrópico, com sede e foro na comarca de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 1990.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JOSÉ AMPÉLIO BERNARTT - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1457, de 6.12.90

Município de Toledo
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

LEI Nº 1.626/91

DATA: 08 de abril de 1991.

EMENTA: Declara de utilidade pública o **Clube do Comércio**, da cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, em âmbito municipal, o **CLUBE DO COMÉRCIO DE TOLEDO**, entidade de caráter esportivo, filantrópico e social, com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de abril de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no JORNAL "TOLEDO AGORA", nº 07, de 12.04.91.

LEI Nº 1.628, de 8 de abril de 1991

Declara de utilidade pública o Toledo Esporte Clube, da cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Toledo Esporte Clube, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na comarca de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no Jornal "TOLEDO AGORA", nº 07, de 12/4/1991

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.661, de 21 de agosto de 1991

Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo, entidade de caráter civil, cultural, sem objetivos econômicos e com duração ilimitada, com sede e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1661, de 23/8/1991

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.676, de 23 de setembro de 1991

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Toledo (ADFT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Toledo (ADFT), sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1687, de 24/9/1991

LEI Nº 1.682, de 26 de setembro de 1991

Declara de utilidade pública o Centro Cultural Ítalo-Brasileiro de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural Ítalo-Brasileiro de Toledo, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1692, de 29/09/1991

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.696, de 14 de novembro de 1991

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Jesus Está Vivo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Cultural Jesus Está Vivo, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1732 de 19/11/1991

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991

Declara de utilidade pública a Associação dos Esteticistas e Massoterapeutas do Oeste e Sudoeste do Paraná (ASSEMOSPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Esteticistas e Massoterapeutas do Oeste e Sudoeste do Paraná (ASSEMOSPAR), sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1751, de 11/12/1991

LEI Nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991

Declara de utilidade pública a Cooperativa dos Produtores Artesanais de Toledo Ltda. (COOPARTOL).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Cooperativa dos Produtores Artesanais de Toledo Ltda. (COOPARTOL), sociedade civil de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no Jornal TOLEDO AGORA, nº 16, de 30/12/1991

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, sociedade civil de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no Jornal TOLEDO AGORA, nº 16, de 30/12/1991

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Willy Barth.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Willy Barth, sociedade civil, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no Jornal TOLEDO AGORA, nº 16, de 30/12/1991

Município de Toledo
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

LEI "R" Nº 20, de 20 de março de 1992

Declara de utilidade pública o **Sindicato dos Servidores da Secretaria da Educação Municipal de Toledo.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TOLEDO**, sociedade civil, de direito privado, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 24, de 20 de abril de 1992

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Municipal Arsênio Heis.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Municipal Arsênio Heis – Ensino de 1º Grau, entidade civil, de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1857, de 21/4/1992

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 27, de 24 de abril de 1992

Declara de utilidade pública o Grupo Espírita Fraternidade, de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE, entidade de caráter educativo e assistencial, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1863, de 29/4/1992

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 28, de 24 de abril de 1992

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Alto do Sol, com sede no Distrito de Novo Sarandi.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALTO DO SOL, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Novo Sarandi, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1863, de 29/4/1992

LEI "R" Nº 30, de 8 de maio de 1992

Declara de utilidade pública a Associação Médica de Toledo (A.M.T.).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE TOLEDO (A.M.T.), entidade civil, de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1873, de 12/5/1992

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 40, de 25 de junho de 1992

Declara de utilidade pública a Sociedade Bíblica Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BÍBLICA TOLEDO, entidade civil, de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1912 de 27/6/1992

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 41, de 6 de julho de 1992

Declara de utilidade pública a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, de 8/7/1992

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 50, de 1º de setembro de 1992

Declara de utilidade pública a Associação dos Técnicos Agrícolas de Toledo (ATAT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Técnicos Agrícolas de Toledo (ATAT), sociedade civil com personalidade jurídica de âmbito regional, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1972, de 5/9/1992

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 51, de 1º de setembro de 1992

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Novo Sarandi.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Novo Sarandi, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no Distrito de Novo Sarandi e foro na comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JADYR CLÁUDIO DONIN - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1972, de 5/9/1992

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LEI "R" Nº 67, de 17 de novembro de 1992

Declara de utilidade pública o **Náutico Esporte Clube.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **NÁUTICO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADYR CLÁUDIO DORIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal do Oeste, nº 2032, de 18.11.92, pág. 7.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LEI "R" Nº 71, de 24 de novembro de 1992

Declara de utilidade pública o **Centro Comunitário e Social "Dorcas"**, da Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, em âmbito municipal, o **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL "DORCAS"**, da Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor, entidade de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAUJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no JORNAL DO OESTE, de 27.11.92, pág. 7.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LEI "R" Nº 76, de 23 de dezembro de 1992

Declara de utilidade pública o **Centro Assistencial da Diocese de Toledo.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO,** sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 1992.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 2065, de 31.12.92, pág. 14.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 15, de 13 de abril de 1993

Declara de utilidade pública a **Sociedade Esportiva Cultural e Recreativa Gramado.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a declaração de utilidade pública da **SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA GRAMADO.**

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA GRAMADO**, sociedade civil com personalidade jurídica distinta dos seus associados, com sede e foro na localidade de Gramado, Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 1993.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 27, de 16/4/93

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 20, de 20 de maio de 1993

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo e Região.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo e Região.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública, no âmbito do Município de Toledo, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO E REGIÃO, entidade civil, com sede e foro na Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 1993.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 32, de 21/5/93

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 48, de 24 de novembro de 1993

Declara de utilidade pública o **Clube da Justiça de Toledo.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **CLUBE DA JUSTIÇA DE TOLEDO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1993.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 58, de 26/11/93

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 49, de 24 de novembro de 1993

Declara de utilidade pública a **Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - Núcleo Regional de Toledo.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a declaração de utilidade pública da **Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - Núcleo Regional de Toledo.**

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Toledo, a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ - NÚCLEO REGIONAL DE TOLEDO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1993.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 58, de 26/11/93

LEI "R" Nº 26, de 16 de junho de 1994

Declara de utilidade pública a **Assistência Social Evangélica Herói na Fé.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **Assistência Social Evangélica Herói na Fé**, sociedade civil de direito filantrópico, educativo, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 1994.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 84, de 17/6/94

LEI "R" Nº 29, de 11 de agosto de 1994

Declara de utilidade pública a **Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA).**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TOLEDO (FUNIVERSITÁRIA)**, sociedade técnico-científico-educacional de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 1994.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 92, de 12/8/94

LEI "R" Nº 32, de 25 de agosto de 1994

Declara de utilidade pública a **Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial de Toledo (AIGVIT).**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA GRANDE VILA INDUSTRIAL DE TOLEDO (AIGVIT)**, sociedade civil de caráter filantrópico e sócio-cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 1994.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 95, de 2/9/94

DECRETO Nº 969, de 03 de novembro de 1994

Declara de utilidade pública Associações de Moradores e Amigos de Bairros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a Lei nº 1.616/90 e o artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 1.222/85,

considerando que as entidades atendem as exigências previstas no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.222/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, as seguintes entidades, todas sociedades sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos, com foro na comarca de Toledo, Estado do Paraná, e sede nos respectivos bairros ou localidades:

I - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Ângelo Luiz Parizotto;

II - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Anápolis;

CNPJ III - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Alta Floresta;

IV - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Barão do Rio Branco;

V - Associação de Moradores e Amigos da Vila Becker e do Loteamento Cristo Rei;

CNPJ VI - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Belo Horizonte;

CNPJ VII - Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Britânia;

VIII - Associação de Moradores e Amigos da Vila Boa Esperança I;

IX - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Bandeirantes;

X - Associação de Moradores e Amigos dos Jardins Bela Vista e América;

XI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Bressan;

XII - Associação de Moradores e Amigos do BNH Cohapar Alto Alegre e da Vila Pioneiro;

XIII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Canaã;

XIV - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Carelli;

XV - Associação de Moradores e Amigos do Loteamento César Parque;

XVI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Concórdia;

Esplanada;

XVII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Europa e da Vila Pedrini, com sede no Jardim Europa;

Filadélfia;

XVIII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim

Conjunto Habitacional Getúlio Vargas e Jardim Coopagro;

XIX - Associação de Moradores e Amigos do

Gisele;

XX - Associação de Moradores e Amigos do Jardim

Independência;

XXI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim

Operária I;

XXII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim

Paulista;

XXIII - Associação de Moradores e Amigos da Vila

Pioneiro II;

XXIV - Associação de Moradores e Amigos da Vila

Panorama;

XXV - Associação de Moradores e Amigos da Vila

Planalto;

XXVI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim

Porto Alegre;

XXVII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim

Loteamento Paraíso;

XXVIII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim

Residencial Pancera;

XXIX - Associação de Moradores e Amigos do

Panambi;

XXX - Associação de Moradores e Amigos do Parque

Piccinin;

XXXI - Associação de Moradores e Amigos do Jardim

Conjuntos Residenciais São Francisco I e II;

XXXII - Associação de Moradores e Amigos do Bairro

Conjunto Residencial Senador Atílio Fontana;

XXXIII - Associação de Moradores e Amigos dos

Tancredo Neves;

XXXIV - Associação de Moradores e Amigos do

Conjunto Residencial Tocantins;

XXXV - Associação de Moradores e Amigos da Vila

Vista;

XXXVI - Associação de Moradores e Amigos do

Princípio;

XXXVII - Associação de Moradores e Amigos de Boa

da Lola;

XXXVIII - Associação de Moradores e Amigos de Bom

Maio;

XXXIX - Associação de Moradores e Amigos de Cerro

Irmãos;

XL - Associação de Moradores e Amigos de Dez de

Vila Esquina Ipiranga;

XLI - Associação de Moradores e Amigos de Dois

Gramado;

XLII - Associação de Moradores e Amigos de

Floriano;

XLIII - Associação de Moradores e Amigos de

XLIV - Associação de Moradores e Amigos de Linha

Buê-Caé;

XLV - Associação de Moradores e Amigos de Linha São Paulo;

XLVI - Associação de Moradores e Amigos de Linha Tapuí;

XLVII - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano;

XLIV ~~XLVIII - Associação de Moradores e Amigos de Linha~~ Repetido

CNPJ XLIX - Associação de Moradores e Amigos "Drª Maria A. F. Sommer", do Projeto Poty;

CNPJ L - Associação de Moradores e Amigos de Nossa Senhora Aparecida;

LI - Associação de Moradores e Amigos do Km 41 e Linha União;

LII - Associação de Moradores e Amigos de Novo Sobradinho;

LIII - Associação de Moradores e Amigos de Novo Sarandi;

LIV - Associação de Moradores e Amigos de Nova Concórdia;

LV - Associação de Moradores e Amigos de Nossa Senhora do Rocio;

LVI - Associação de Moradores e Amigos de Ouro Preto;

LVII - Associação de Moradores e Amigos de Sol Nascente;

LVIII - Associação de Moradores e Amigos de São Luiz de Oeste;

LIX - Associação de Moradores e Amigos de São Miguel;

LX - Associação de Moradores e Amigos de Três Bocas;

LXI - Associação de Moradores e Amigos de Vila Nova;

LXII - Associação de Moradores e Amigos de Xaxim;

LXIII - Associação de Moradores e Amigos de Vista Alegre;

LXIV - Associação de Moradores e Amigos de Linha Mandarina;

LXV - Associação de Moradores e Amigos de Linha Acaray.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 1994.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: JORNAL TOLEDO AGORA, N° 104, de 4/11/1994

LEI "R" Nº 2, de 17 de abril de 1995

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jardim Europa.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JARDIM EUROPA**, ou outra denominação que venha a sucedê-la em função do processo para funcionamento do segundo grau, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 1995.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 117, de 29/4/95

LEI "R" Nº 12, de 7 de junho de 1995

Declara de utilidade pública a **Sociedade Educacional, Cultural, Esportiva e Recreativa Ipiranga (SECULERI).**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a **SOCIEDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA IPIRANGA (SECULERI),** sociedade civil com sede em Vila Ipiranga, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 1995.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 160, de 21/6/95

LEI "R" Nº 23, de 30 de junho de 1995

Declara de utilidade pública a **Associação Beneficente e Cultural dos Aposentados e Pensionistas de Toledo.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE TOLEDO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 1995.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 174, de 7/7/95

LEI "R" Nº 27, de 31 de agosto de 1995

Declara de utilidade pública o **COPEL CLUBE TOLEDO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública, em âmbito municipal, o **COPEL CLUBE TOLEDO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 1995.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI "R" Nº 32, de 19 de outubro de 1995

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 1º da Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, mantida pela PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS (FILHAS) DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de direito privado e caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 1995.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 128, de 27/10/95

LEI "R" Nº 40, de 17 de novembro de 1995 **(CONSOLIDAÇÃO)**

Declara de utilidade pública a **Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel (FRASMI).**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL**, sociedade civil de caráter filantrópico e sócio-cultural, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de São Miguel e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. (redação dada pela Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 1995.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 302, de 08.12.95

DECRETO Nº 1.149, de 12 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Luiz Augusto Morais Rego"**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 121.646, de 11 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "LUIZ AUGUSTO MORAIS REGO"**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 395. de 14.04.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 1.150, de 23 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres do Centro de Estudos e Desenvolvimento Agropecuário "Helmuth Priesnitz" - CEDA - e Ensino de 1º e 2º Graus**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.221, de 23 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO "HELMUTH PRIESNITZ" - CEDA - E ENSINO DE 1º E 2º GRAUS**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.151, de 23 de abril de 1996

Declara de utilidade pública o **Centro de Estudos e Desenvolvimento Agropecuário "Helmuth Priesnitz" - CEDA - e Ensino de 1º e 2º Graus**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.222, de 23 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO "HELMUTH PRIESNITZ" - CEDA - E ENSINO DE 1º E 2º GRAUS**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR REODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.152, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual "João Arnaldo Ritt" - Ensino de 1º e 2º Graus,** do Distrito de Vila Nova, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.148, de 22 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO ESTADUAL "JOÃO ARNALDO RITT" - ENSINO DE 1º E 2º GRAUS**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Vila Nova, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 410, de 04.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.153, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Dr. João Cândido Ferreira" - Ensino de 1º Grau**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.186, de 23 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "DR. JOÃO CÂNDIDO FERREIRA" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 409, de 03.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.154, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Olivo Beal" - Ensino de 1º Grau Regular e de 2º Grau Regular e Supletivo**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.271, de 24 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL "OLIVO BEAL" - ENSINO DE 1º GRAU REGULAR E DE 2º GRAU REGULAR E SUPLETIVO**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 410, de 04.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.155, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação do Centro de Estudos Supletivos de Toledo - ACESTOL**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.257, de 24 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE TOLEDO - ACESTOL**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 410, de 04.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.156, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Novo Horizonte**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.174, de 22 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.157, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Novo Sobradinho - Ensino de 1º Grau**, do Distrito de Novo Sobradinho, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.213, de 23 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE NOVO SOBRADINHO - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Novo Sobradinho, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEGRI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.158, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Esperança Favaretto Covatti" - Ensino de 1º Grau**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.241, de 24 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "ESPERANÇA FAVARETTO COVATTI" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.159, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Presidente Castelo Branco"**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.278, de 24 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL "PRESIDENTE CASTELO BRANCO"**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 409, de 03.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.160, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Jardim Porto Alegre" - Ensino de 1º e 2º Graus,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.279, de 24 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL "JARDIM PORTO ALEGRE" - ENSINO DE 1º E 2º GRAUS**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 409, de 03.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.161, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Orlando Luiz Basei" e do Colégio Estadual "Novo Sarandi"**, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.286, de 24 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ORLANDO LUIZ BASEI" E DO COLÉGIO ESTADUAL "NOVO SARANDI"**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Novo Sarandi, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 409, de 03.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.162, de 24 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Dez de Maio - Ensino de 1º Grau,** do Distrito de Dez de Maio, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.298, de 24 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE DEZ DE MAIO - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Dez de Maio, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 410, de 04.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 1.163, de 25 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Edwino Scherer" - Ensino de 1º Grau,** do Distrito de Dois Irmãos, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.306, de 25 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "EDWINO SCHERER" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Dois Irmãos, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 410, de 04.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.164, de 25 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Ayrton Senna da Silva" - Ensino de 1º Grau,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.319, de 25 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "AYRTON SENNA DA SILVA" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 410, de 04.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.165, de 25 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Jardim Gisele" - Ensino de 1º Grau,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.341, de 25 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "JARDIM GISELE" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.166, de 26 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Bom Princípio" - Ensino de 1º Grau,** da localidade de Bom Princípio, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.375, de 26 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "BOM PRINCÍPIO" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Bom Princípio, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.167, de 26 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Vila Ipiranga - Ensino de 1º Grau,** do Distrito de Vila Ipiranga, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.384, de 26 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE VILA IPIRANGA - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Vila Ipiranga, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.168, de 26 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Boa Vista" - Ensino de 1º Grau,** da localidade de Boa Vista, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.396, de 26 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "BOA VISTA" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Boa Vista, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.169, de 29 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Vereador Francisco Galdino de Lima" - Ensino de 1º Grau,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.438, de 29 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "VEREADOR FRANCISCO GALDINO DE LIMA" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.170, de 29 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ouro Preto - Ensino de 1º Grau,** da localidade de Ouro Preto, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.439, de 29 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE OURO PRETO - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Ouro Preto, e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 409, de 03.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.171, de 30 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Irmão Germano Rhoden" - Ensino de 1º Grau Supletivo,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.516, de 30 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "IRMÃO GERMANO RHODEN" - ENSINO DE 1º GRAU SUPLETIVO**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 411, de 05.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.172, de 30 de abril de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Jardim Maracanã" - Ensino de 1º Grau,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.528, de 30 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "JARDIM MARACANÃ" - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 416, de 11.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.173, de 02 de Maio de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Senador Attílio Fontana" - Ensino de 1º e 2º Graus ,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.534, de 02 de maio de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL "SENADOR ATTÍLIO FONTANA" ENSINO DE 1º e 2º GRAUS** , associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 416, de 11.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.174, de 02 de Maio de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual São Luiz D´Oeste - Ensino de 1º Grau** , desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.542, de 02 de maio de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ D´OESTE - ENSINO DE 1º GRAU** , associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 416, de 11.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.177, de 02 de Maio de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Nova Concórdia - Ensino de 1º Grau,** deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.576, de 02 de Maio de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE NOVA CONCÓRDIA - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 416, de 11.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.178, de 02 de Maio de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Augustinho Donin - Ensino de 1º Grau,** deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.584, de 02 de Maio de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINHO DONIN - ENSINO DE 1º GRAU**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 416, de 11.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.179, de 3 de maio de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Antônio José Reis" - Ensino de 1º e 2º Graus,** deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 122.592, de 3 de maio de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL"ANTÔNIO JOSÉ REIS" - ENSINO DE 1º E 2º GRAUS**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de maio de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 416, de 11.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.182, de 23 de maio de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Ari Arcássio Gossler" - Ensino de 1º Grau,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 123.522, de 22 de maio de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ARI ARCÁSSIO GOSSLER" - ENSINO DE 1º GRAU,** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 429, de 26.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.183, de 24 de maio de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Dario Vellozo" - Ensino de 1º e 2º Graus,** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 123.579, de 23 de maio de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "DARIO VELLOZO" - ENSINO DE 1º E 2º GRAUS,** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 429, de 26.05.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.191, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR HENRIQUE BROD" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.780, de 18 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR HENRIQUE BROD" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 28.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.192, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS JOÃO TREIS" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.660, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS JOÃO TREIS" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.193, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO SCAIN" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.661, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO SCAIN" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 1.194, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "NORMA DEMENECK BELOTTO" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.671, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "NORMA DEMENECK BELOTTO" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.195, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "OSWALDO CRUZ" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** localizada no Distrito de Vila Nova, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.672, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "OSWALDO CRUZ" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Vila Nova e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.196, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "TIRADENTES" - Ensino de 1º Grau,** situada na localidade de Km 41, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.682, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "TIRADENTES" - Ensino de 1º Grau,** associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Km 41 e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.197, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "WASHINGTON LUIZ" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, localizada no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.683, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "WASHINGTON LUIZ" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Novo Sobradinho e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.198, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ALBERTO SANTOS DUMONT" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.684, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ALBERTO SANTOS DUMONT" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 30.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.199, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "EGON WERNER BERCHT" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.685, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "EGON WERNER BERCHT" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.200, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "DUQUE DE CAXIAS" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** situada na localidade de Nova Concórdia, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.686, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "DUQUE DE CAXIAS" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Nova Concórdia e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.201, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ E ROSA DA SILVA" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.687, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ E ROSA DA SILVA" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.202, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO DIMAS" - Ensino de 1º Grau,** situada na localidade de Bom Princípio, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.688, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO DIMAS" - Ensino de 1º Grau,** associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Bom Princípio e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.203, de 20 de junho de 1996

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS FRIEDRICH" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.689, de 17 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS FRIEDRICH" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal "GAZETA DE TOLEDO", de 29.06.96

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.206, de 21 de junho de 1996

Declara de utilidade pública o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM" - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 124.947, de 21 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de junho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.213, de 3 de julho de 1996

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Luiz - Ensino Pré-Escolar de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 125.423, de 3 de julho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de São Luiz do Oeste e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

[illegible] DE DAVANZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, de 05.07.96

LEI "R" Nº 23, de 6 de setembro de 1996

Declara de utilidade pública o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Toledo.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE TOLEDO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná, e abrangência nos Municípios de Ouro Verde do Oeste e São Pedro do Iguaçu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 135, de 19/9/1996

LEI "R" Nº 36, de 18 de novembro de 1996

Declara de utilidade pública a **Câmara Júnior de Toledo.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana de direito privado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **CÂMARA JÚNIOR DE TOLEDO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal TOLEDO AGORA, nº 137, de 5/12/1996

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 20, de 4 de março de 1997

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "AMÉLIO DAL BOSCO" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 138.452, de 3 de março de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "AMÉLIO DAL BOSCO" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de março de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 25, de 21 de março de 1997

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 142.175, de 20 de março de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 44, de 20 de maio de 1997

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ANDRÉ ZENERE" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 145.233, de 20 de maio de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ANDRÉ ZENERE" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 46, de 26 de maio de 1997

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "TOMÉ DE SOUZA" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 145.459, de 26 de maio de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "TOMÉ DE SOUZA" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 50, de 2 de junho de 1997

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ANITA GARIBALDI" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 145.697, de 2 de junho de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "ANITA GARIBALDI" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de junho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 59, de 30 de junho de 1997

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL "REINALDO ARROSI" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.077, de 26 de junho de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL "REINALDO ARROSI" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REPOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 62, de 4 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Sônia Alves de Oliveira" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.440, de 04.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 63, de 4 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "São Francisco" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.456, de 04.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 64, de 7 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Dr. Borges de Medeiros" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.478, de 07.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "DR. BORGES DE MEDEIROS" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 66, de 7 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Professores da Escola Rural Municipal "São Pedro"**, de Cerro da Lola, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.514, de 07.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "SÃO PEDRO"**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Cerro da Lola, neste Município, e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 67, de 7 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Pais e Mestres da Escola Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.528, de 07.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 68, de 7 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Pais e Mestres da Escola Municipal "Princesa Isabel" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, do Distrito de Dois Irmãos, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.532, de 07.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "PRINCESA ISABEL" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Dois Irmãos, neste Município, e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 69, de 7 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Pais e Mestres do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente "Vereador José Pedro Brum" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.536, de 07.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 70, de 7 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Pais e Mestres da Escola Rural Municipal "Nossa Senhora das Graças**, da localidade de Ouro Preto, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.537, de 07.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Ouro Preto, neste Município, e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 71, de 8 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Pais e Mestres da Escola Municipal "Jardim Concórdia" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.571, de 08.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "JARDIM CONCÓRDIA" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries)**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 72, de 8 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Pais e Mestres da Escola Rural Municipal "São Dimas**, da localidade de Bom Princípio, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada na Municipalidade sob nº 147.575, de 08.07.97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "SÃO DIMAS"**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Bom Princípio, neste Município, e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 75, de 21 de julho de 1997

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL "WALTER FONTANA" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 10, de 8 de abril de 1996,

considerando a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob nº 148.183, de 17 de julho de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL "WALTER FONTANA" - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau (1ª à 4ª séries),** associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANI LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI "R" Nº 37, de 21 de novembro de 1997

Declara de utilidade pública a **Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária - Núcleo de Toledo.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a **Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária - Núcleo de Toledo.**

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA - NÚCLEO DE TOLEDO**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3471, de 25.11.97

LEI "R" Nº 38, de 21 de novembro de 1997

Declara de utilidade pública o **Clube de Idosos de Novo Sarandi.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública o **Clube de Idosos Sempre Unidos de Novo Sarandi.**

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **CLUBE DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS DE NOVO** SARANDI, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Novo Sarandi, Município e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1997.

DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3471, de 25.11.97

LEI "R" N° 20, de 3 de julho de 1998

Declara de utilidade pública o **AEROESTE – Aeroclube do Oeste do Paraná**, de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei declara de utilidade pública o **AEROESTE – Aeroclube do Oeste do Paraná**, de Toledo.

Art. 2° - Fica declarado de utilidade pública o **AEROESTE – AEROCLUBE DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 1998.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3640, de 09.07.2001

LEI "R" N° 23, de 3 de julho de 1998

Declara de utilidade pública a **Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo**, de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei declara de utilidade pública a **Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo**, de Toledo.

Art. 2° - Fica declarada de utilidade pública a **Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo**, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 1998.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3640, de 09.07.1998

LEI "R" Nº 31, de 14 de setembro de 1998

Declara de utilidade pública a **Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE TOLEDO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 1998.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIONOR CARRAZEDO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3699, de 17.09.1998

LEI "R" Nº 34, de 24 de setembro de 1998

Declara de utilidade pública a **Associação dos Docentes da UNIOESTE/Campus de Toledo (ADUCT)**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Docentes da UNIOESTE/Campus de Toledo (ADUCT)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 1998.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIONOR CARRAZEDO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3706, de 25.09.1998

LEI "R" Nº 35, de 24 de setembro de 1998

Declara de utilidade pública a **Associação dos Servidores da UNIOESTE/Campus de Toledo (ASFACITOL)**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Servidores da UNIOESTE/Campus de Toledo (ASFACITOL)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 1998.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIONOR CARRAZEDO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3706, de 25.09.1998

LEI "R" Nº 38, de 8 de outubro de 1998

Declara de utilidade pública a **Associação dos Idosos de Dois Irmãos**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Idosos de Dois Irmãos**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de Dois Irmãos e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 1998.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIONOR CARRAZEDO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3720, de 11.10.1998

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 8, de 14 de maio de 1999

Declara de utilidade pública a **Associação dos Apicultores da Região de Toledo**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Apicultores da Região de Toledo (API TOLEDO)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 3878, de 19.05.99

LEI "R" Nº 12, de 4 de junho de 1999

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 3892, de 05.06.99

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 14, de 25 de junho de 1999

Declara de utilidade pública o **Clube de Idosos São Luiz Gonzaga**, do Distrito de São Luiz do Oeste.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Clube de Idosos São Luiz Gonzaga**, do Distrito de São Luiz do Oeste, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3911, de 29.06.99

LEI "R" Nº 18, de 7 de julho de 1999

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos Unidos em Cristo**, de Ouro Preto.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Unidos em Cristo**, de Ouro Preto, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 3919, de 08.07.99

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 28, de 30 de setembro de 1999

Declara de utilidade pública a **Associação dos Idosos Paz e Amor**, de Vista Alegre.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Idosos Paz e Amor**, de Vista Alegre, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1999.

LEO INÁCIO ANSCHAU
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3992, de 02.10.99

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 29, de 30 de setembro de 1999

Modifica dispositivo da Lei "R" nº 40/95, que declara entidade de utilidade pública.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo de lei que declara entidade toledana de utilidade pública.

Art. 2º - O art. 2º da Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Idosos da Comunidade de São Miguel**, sociedade civil de caráter filantrópico e sócio-cultural, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de São Miguel e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1999.

LEO INÁCIO ANSCHAU
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3992, de 02.10.99

LEI "R" Nº 30, de 30 de setembro de 1999

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos Cristo Rei**, do Conjunto Residencial Rossoni.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Cristo Rei**, do Conjunto Residencial Rossoni, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1999.

LEO INÁCIO ANSCHAU
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3992, de 02.10.99

LEI "R" Nº 32, de 22 de outubro de 1999

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio**, da localidade de Bom Princípio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio**, da localidade de Bom Princípio, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4008, de 23.10.99

LEI "R" Nº 38, de 26 de novembro de 1999

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos Unidos no Amor**, da Vila Becker.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Unidos no Amor**, da Vila Becker, nesta cidade, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4039, de 01.12.99

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 40, de 10 de dezembro de 1999

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos São Jorge**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos São Jorge**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4049, de 12.12.99

LEI "R" Nº 7, de 24 de abril de 2000

Declara de utilidade pública a **Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti (AGIFAR)**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti (AGIFAR)**, situada no Jardim Porto Alegre, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2000.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4155, de 25.04.2000

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 14, de 15 de junho de 2000

Declara de utilidade pública a **Associação de Senhoras de São Luiz do Oeste**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Senhoras de São Luiz do Oeste**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2000.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4201, de 18.06.2000

LEI "R" Nº 31, de 4 de outubro de 2000

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos Sempre Avante**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Sempre Avante**, com sede no Distrito de Concórdia do Oeste, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2000.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4297, de 11.10.2000

LEI "R" Nº 47, de 15 de dezembro de 2000

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos Corações Alegres**, de Vila Nova.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Corações Alegres**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Vila Nova, neste Município, e foro na Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2000.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4353, de 19.12.2000

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 20, de 25 de junho de 2001

Altera a legislação que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera legislação que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 961, de 17 de abril de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, entidade beneficente, religiosa e assistencial, compreendendo a matriz e as filiais sediadas no Município de Toledo."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4506, de 28.06.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 21, de 25 de junho de 2001

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos Unidos de Flórida**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Unidos de Flórida**, de Linha Flórida, Distrito de Vila Nova, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4506, de 28.06.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 22, de 25 de junho de 2001

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos de Dez de Maio (GRIDEMA)**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos Dez de Maio (GRIDEMA)**, do Distrito de Dez de Maio, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4506, de 28.06.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 24, de 25 de junho de 2001

Declara de utilidade pública o **Grupo de Idosos São José Operário**, da Vila Pioneiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o **Grupo de Idosos São José Operário**, da Vila Pioneiro, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4506, de 28.06.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 34, de 3 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública o **Clube de Idosos São Francisco de Assis**, do Jardim Coopagro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o **Clube de Idosos São Francisco de Assis**, do Jardim Coopagro, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4565, de 05.09.2001

LEI "R" Nº 41, de 19 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Perseverantes da Paz, do Jardim Maracanã.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Perseverantes da Paz, do Jardim Maracanã, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4579, de 22.09.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 42, de 19 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos Laços da Amizade, de Novo Sobradinho.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos Laços da Amizade, de Novo Sobradinho, com sede no centro comunitário, sito à Rua Independência, 1501, no Distrito de Novo Sobradinho, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4584, de 28.09.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 43, de 28 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos São Pedro, da Vila Operária.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos São Pedro, da Vila Operária, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4587, de 02.10.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 44, de 28 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Esperança, de Cerro da Lola.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Esperança, de Cerro da Lola, Distrito de Dez de Maio, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4587, de 02.10.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 50, de 15 de outubro de 2001

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Nova Geração de Xaxim.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres Nova Geração de Xaxim, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4598, de 16.10.2001

LEI "R" Nº 55, de 30 de outubro de 2001

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Mensageiros da Paz, da Vila Boa Esperança.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Mensageiros da Paz, da Vila Boa Esperança, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4618, de 09.11.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 66, de 14 de novembro de 2001

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Viva a Vida, de Boa Vista.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Viva a Vida, de Boa Vista, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4626, de 20.11.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 73, de 11 de dezembro de 2001

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Casa de Maria (AACM).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos da Casa de Maria (AACM), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4652, de 20.12.2001

LEI "R" Nº 76, de 11 de dezembro de 2001

Declara de utilidade pública o Clube da Terceira Idade São Paulo, de Linha São Paulo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Clube da Terceira Idade São Paulo, de Linha São Paulo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4652, de 20.12.2001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 10, de 7 de março de 2002

Declara de utilidade pública a Associação Regional das APMs do Núcleo de Toledo (ARANT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional das APMs do Núcleo de Toledo (ARANT), sita à Avenida Maripá, 4896, centro, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de março de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4716, de 12/03/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 15, de 3 de abril de 2002

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa Comunitária e Esportiva Bangu, da Linha Boa Esperança.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa Comunitária e Esportiva Bangu, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Boa Esperança, no Distrito de Concórdia do Oeste, e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4735, de 5/4/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 16, de 3 de abril de 2002

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Basquetebol Masculino de Toledo (ABATOL).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Basquetebol Masculino de Toledo (ABATOL), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4735, de 5/4/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 30, de 15 de maio de 2002

Declara de utilidade pública a Sociedade Rural de Toledo (SRT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Rural de Toledo (SRT), sita no Largo Vicente de Paulo, 1333, Edifício Centro Comercial Comunitário, 2º andar, centro, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4771, de 18/05/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 31, de 15 de maio de 2002

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Salto São Francisco, do Distrito de Concórdia do Oeste, Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Salto São Francisco, do Distrito de Concórdia do Oeste, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4771, de 18/05/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 33, de 27 de maio de 2002

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Estrela Dalva, do Jardim Carelli.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Estrela Dalva, do Jardim Carelli, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4780, de 28/05/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 38, de 10 de junho de 2002

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Corações Unidos, do Jardim Panorama.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Corações Unidos, do Jardim Panorama, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4791, de 11.06.2002

LEI "R" Nº 39, de 10 de junho de 2002

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa Pioneiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa Pioneiro, sita à Rua Inácio Lustosa, s/n, Jardim Alto Alegre, Grande Pioneiro, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4791, de 11.06.2002

LEI "R" Nº 43, de 19 de junho de 2002

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos São João Batista, da Vila Tancredo Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos São João Batista, da Vila Tancredo Neves, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4799, de 20/6/2002

LEI "R" Nº 53, de 26 de agosto de 2002

Declara de utilidade pública o Clube de Mães Rainha da Paz, de Concórdia do Oeste.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães Rainha da Paz, do Distrito de Concórdia do Oeste, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4858, de 28/08/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 54, de 26 de agosto de 2002

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4858, de 28/08/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 55, de 26 de agosto de 2002

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores de Linha São Salvador.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores de Linha São Salvador, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4858, de 28/08/2002

LEI "R" Nº 59, de 6 de setembro de 2002

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de Handebol.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de Handebol, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4868, de 10/9/2002

LEI "R" Nº 60, de 6 de setembro de 2002

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima, do César Parque.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima, do César Parque, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4868, de 10/9/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 64, de 18 de setembro de 2002

Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) "Chama Crioula", de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 4878, de 21/09/2002

LEI "R" Nº 90, de 18 de dezembro de 2002

Declara de utilidade pública o Centro Cívico e Cultural 07 de Outubro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Cívico e Cultural 07 de Outubro, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4950, de 21/12/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 92, de 18 de dezembro de 2002

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Hospitalar do Oeste do Paraná (ABHOP).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade beneficente regional, com sede em Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Hospitalar do Oeste do Paraná (ABHOP), com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, de assistência social e de saúde, com duração indeterminada.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4951, de 22/12/2002

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 93, de 18 de dezembro de 2002

Declara de utilidade pública a Sociedade Paranaense de Cultura (SPC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade beneficente com extensão em Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Paranaense de Cultura (SPC), de Curitiba, com extensão em Toledo, associação civil de direito privado, de fins educacionais, culturais, de comunicação social, editoriais, assistenciais, religiosos e filantrópicos e sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Curitiba.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2002.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 4951, de 22/12/2002

LEI "R" Nº 2, de 13 de março de 2003

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5017, de 16/3/2003

LEI "R" Nº 9, de 21 de março de 2003

Declara de utilidade pública a Assistência Social Metodista Wesleyana.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Assistência Social Metodista Wesleyana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5022, de 22/3/03

LEI "R" Nº 12, de 11 de abril de 2003

Declara de utilidade pública a Associação de Pintores na Área Imobiliária e Industrial de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pintores na Área Imobiliária e Industrial de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5044, de 17/04/2003

LEI "R" Nº 17, de 28 de abril de 2003

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de Esporte Amador.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de Esporte Amador, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5053, de 01/05/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 18, de 28 de abril de 2003

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores de Três Quedas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores de Três Quedas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5053, de 01/05/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 24, de 6 de maio de 2003

Declara de utilidade pública a Associação 14 de Dezembro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação 14 de Dezembro, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5058, de 08/05/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 27, de 20 de maio de 2003

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Querência Amada.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Querência Amada, do Jardim Gisela, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5070, de 22/05/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 34, de 5 de junho de 2003

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Paraná.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5084, de 7/6/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 49, de 21 de agosto de 2003

Declara de utilidade pública a Associação dos Jipeiros de Toledo e Região – Tolelama Jepp Club.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Jipeiros de Toledo e Região – Tolelama Jepp Club, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5149, de 23/8/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 56, de 10 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública o Grupo Artístico e Cultural da Casa da Cultura.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo Artístico e Cultural da Casa da Cultura, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5167, de 13/09/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 57, de 10 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Sempre Alegres.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Sempre Alegres, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5167, de 13/09/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 60, de 12 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Bom Samaritano.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Evangélica Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5170, de 17/09/2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 61, de 12 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Famílias de Vista Alegre.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Famílias de Vista Alegre, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2003.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5170, de 17/09/2003

LEI "R" Nº 2, de 11 de março de 2004

Declara de utilidade pública a Associação de Ministros Evangélicos de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ministros Evangélicos de Toledo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5319, de 17/3/2004

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 9, de 19 de março de 2004

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Independente de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Independente de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5327, de 26/3/2004

LEI "R" Nº 26, de 28 de maio de 2004

Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Estadual de Educação Profissional de Toledo (CEEP).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Estadual de Educação Profissional de Toledo (CEEP), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5381, de 01/06/2004

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 27, de 28 de maio de 2004

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores Linha São João.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores Linha São João, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5381, de 01/06/2004

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 28, de 28 de maio de 2004

Declara de utilidade pública a Sociedade Batista de Beneficência Tabea.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade com extensão em Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Batista de Beneficência Tabea, de Ijuí, Rio Grande do Sul, com extensão em Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a prática da caridade cristã, de obras assistenciais e filantrópicas, com sede e foro na cidade e Comarca de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5381, de 01/06/2004

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 50, de 17 de setembro de 2004

Declara de utilidade pública a Sociedade Espírita Casa do Caminho.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Espírita Casa do Caminho, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5473, de 18/09/2004

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 56, de 28 de setembro de 2004

Declara de utilidade pública a Associação dos Cabeleireiros Autônomos de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Cabeleireiros Autônomos de Toledo, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5485, de 02/10/2004

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 59, de 8 de outubro de 2004

Declara de utilidade pública a Associação das Donas de Casa de Vila Ipiranga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Donas de Casa de Vila Ipiranga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2004.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALDEMIRO MERLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5492, de 09/10/2004

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 86, de 9 de setembro de 2005

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP), com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5778, de 20/09/2005

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 114, de 3 de novembro de 2005

Declara de utilidade pública a Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5832, de 24/11/2005

LEI "R" Nº 119, de 22 de novembro de 2005

Declara de utilidade pública o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública centro de integração estadual, com representação na cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE), com representação no Município e Comarca de Toledo, entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5835, de 27/11/2005

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 20, de 9 de março de 2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Pioneiros de Toledo (APITO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pioneiros de Toledo (APITO), com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5925, de 15/3/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 29, de 22 de março de 2006

Declara de utilidade pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança, com filial na sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 5932, de 23/03/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 35, de 20 de abril de 2006

Declara de utilidade pública o Yara Country Clube.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Yara Country Clube, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 5958, de 25/04/2006

LEI "R" Nº 36, de 20 de abril de 2006

Declara de utilidade pública a Associação NADETOLEDO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade que tem por objetivos fundamentais o incentivo à prática da natação.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação NADETOLEDO, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 5958, de 25/04/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 37, de 20 de abril de 2006

Declara de utilidade pública a Associação de Arte e Cultura Gaúcha Chamamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Arte e Cultura Gaúcha Chamamento, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 5958, de 25/04/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 46, de 1º de junho de 2006

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 5990, de 2/06/2006

LEI "R" Nº 81, de 25 de agosto de 2006

Declara de utilidade pública o Grêmio Esportivo e Recreativo Cultural Vila Nova.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Esportivo e Recreativo Cultural Vila Nova, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6069 de 29/08/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 87, de 15 de setembro de 2006

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de Vôlei de Praia.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de Vôlei de Praia, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6087 de 20/09/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 96, de 22 de setembro de 2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo (AFETO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo (AFETO), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6092 de 26/09/2006

LEI "R" Nº 109, de 27 de outubro de 2006

Declara de utilidade pública a Associação do Grupo de Idosos Lírios de São José, do Quilômetro 41.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Grupo de Idosos Lírios de São José, do Quilômetro 41, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6123 de 31/10/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 110, de 27 de outubro de 2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos e Moradores da Linha General Osório.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos e Moradores da Linha General Osório, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6123 de 31/10/2006

LEI "R" Nº 111, de 27 de outubro de 2006

Declara de utilidade pública o Grupo dos Idosos São Jorge, dos Jardins Bela Vista e América.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública o Grupo dos Idosos São Jorge, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6123, de 31/10/2006

LEI "R" Nº 112, de 27 de outubro de 2006

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Unidos Venceremos, do Jardim Santa Maria.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Idosos Unidos Venceremos, do Jardim Santa Maria, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6123 de 31/10/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 119, de 20 de novembro de 2006

Declara de utilidade pública a Associação de Judô Ricardo Santos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Judô Ricardo Santos, sita na Avenida Parigot de Souza, 2415, centro, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6140 de 22/11/2006

LEI "R" Nº 133, de 1º de dezembro de 2006

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim (IDOMEDE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim (IDOMEDE), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6151 de 5/12/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 141, de 18 de dezembro de 2006

Declara de utilidade pública o Instituto Maytenus para o Desenvolvimento da Agricultura Sustentável.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública instituto que tem por objetivos sociais o desenvolvimento da agricultura sustentável.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Maytenus para o Desenvolvimento da Agricultura Sustentável, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6165, de 21/12/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 142, de 18 de dezembro de 2006

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Trindade Paz.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Trindade Paz, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6165, de 21/12/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 18, de 14 de março de 2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Educação Física de Toledo (APEF).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Educação Física de Toledo (APEF), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6238, de 18/03/2007

LEI "R" Nº 19, de 14 de março de 2007

Declara de utilidade pública o Clube de Mães Nossa Senhora do Rocio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública o Clube de Mães Nossa Senhora do Rocio, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6238, de 18/03/2007

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 20, de 14 de março de 2007

Declara de utilidade pública o Grupo de Danças Folclóricas Integração.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Danças Folclóricas Integração, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6238, de 18/03/2007

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 31, de 10 de abril de 2007

Declara de utilidade pública a Associação Toledense dos Atletas em Cadeira de Roda (ATACAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledense dos Atletas em Cadeira de Rodas (ATACAR), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6256, de 11/04/2007

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 49, de 27 de abril de 2007

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Toledo e Região (SINTIMETOL).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Toledo e Região (SINTIMETOL), entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6278, de 9/05/2007

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 81, de 11 de julho de 2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Biblioteca Pública Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos da Biblioteca Pública Municipal de Toledo, entidade apartidária e sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, localizada na Avenida Tiradentes, 1165, centro, nas dependências da Biblioteca Pública.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6333, de 14/07/2007

LEI "R" Nº 101, de 23 de agosto de 2007

Declara de utilidade pública a Fundação Waldyr Luiz Becker, de apoio ao paciente com câncer.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Fundação Waldyr Luiz Becker, de apoio ao paciente com câncer.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Waldyr Luiz Becker, de apoio ao paciente com câncer, entidade civil de natureza assistencial e de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, localizada na Rua Rui Barbosa, 1638, sala 4, no centro da cidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6369, de 25/08/2007

LEI "R" Nº 102, de 23 de agosto de 2007

Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Oeste Paranaense.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Evangélica Oeste Paranaense, de Toledo, Paraná, entidade constituída por tempo indeterminado, sem limitação de atividades, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, condição sócio-econômica, sem fins lucrativos e político-partidários, sociedade civil particular, com sede na Rua Ana Iamchombeck, 8755, Bairro São Francisco, nesta cidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6369, de 25/08/2007

LEI "R" Nº 133, de 26 de outubro de 2007

Declara de utilidade pública o Instituto do Conhecimento.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo toledano, a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto do Conhecimento, organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccaari, 26 de outubro de 2007.

EXPEDITO FERREIRA
Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se

DARCI BORGES VIEIRA
Diretor-Geral da Câmara Municipal

Publicada no Jornal do Oeste, nº 6.425, de 1º/11/2007, pág. 10

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 45, de 30 de maio de 2008

Declara de utilidade pública a Organização para Promoção de Ecoclubes (OPE), de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Organização para Promoção de Ecoclubes (OPE), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6603, de 3/06/2008

LEI "R" Nº 47, de 5 de junho de 2008

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Vicentino, de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Vicentino, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6607, de 7/06/2008

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 62, de 9 de julho de 2008

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Renovação do Bangu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres Renovação do Bangu, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6636, de 12/7/2008

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 63, de 9 de julho de 2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Orgânicos e Familiares de Toledo (PROORTO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Orgânicos e Familiares de Toledo (PROORTO), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6636, de 12/7/2008

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 64, de 17 de julho de 2008

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa das Esposas e Familiares de Cabos e Soldados da Polícia Militar de Toledo (ACAST).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa das Esposas e Familiares de Cabos e Soldados da Polícia Militar de Toledo (ACAST).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6644, de 22/7/2008

Esta Lei foi revogada pela Lei "R" nº 105, de 3/9/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 65, de 17 de julho de 2008

Declara de utilidade pública o Moto Clube de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Moto Clube de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6644, de 22/7/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 66, de 24 de julho de 2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais de Toledo (AGMT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais de Toledo (AGMT), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 24 de julho de 2008

EUDES DALLAGNOL
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se

DARCI BORGES VIEIRA
Diretor-Geral da Câmara Municipal

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 6648, de 26/7/2008

LEI "R" Nº 79, de 8 de outubro de 2008

Declara de utilidade pública a Cooperativa Social Especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa Social Especial, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAUL GOMES BALTAZAR
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6722, de 14/10/2008

LEI "R" Nº 94, de 5 de dezembro de 2008

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de GRD.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de GRD, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6779, de 10/12/2008

LEI "R" Nº 100, de 18 de dezembro de 2008

Declara de utilidade pública o Grupo de Apoio à Família e Amor Exigente.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio à Família e Amor Exigente (GAFAM/AE), organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAUL GOMES BALTAZAR
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6789, de 20/12/2008

LEI "R" Nº 101, de 29 de dezembro de 2008

Declara de utilidade pública o Clube do Cavalo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Clube do Cavalo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAUL GOMES BALTAZAR
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6799, de 31/12/2008

LEI "R" Nº 9, de 13 de janeiro de 2009

Declara de utilidade pública o Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aqüicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aqüicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros, entidade sem fins lucrativos, caracterizada como uma OSCIP.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6814, de 15/01/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 26, de 12 de fevereiro de 2009

Declara de utilidade pública Conselhos Escolares de escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei "R" nº 95, de 5 de dezembro de 2008, combinado com o disposto no artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 024/09-SMED, de 6 de fevereiro de 2009, da Secretaria da Educação, e os documentos a ele anexos, comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no artigo 3º da Lei "R" nº 95/2008;

considerando que os Conselhos Escolares das escolas da rede municipal de ensino foram instituídos de acordo com a Lei "R" nº 20, de 1º de junho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes entidades, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo:

I – Conselho Escolar da Escola Municipal Alberto Santos Dumont;
II – Conselho Escolar da Escola Municipal Anita Garibaldi;
III – Conselho Escolar da Escola Municipal André Zenere;
IV – Conselho Escolar da Escola Municipal Arsênio Heiss;
V – Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Scain;
VI – Conselho Escolar da Escola Municipal Amélio Dal Bosco;
VII – Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros;
VIII – Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos Friedrich;
IX – Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos João Treis;
X – Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias;
XI – Conselho Escolar da Escola Municipal Egon Werner Bercht;
XII – Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Henrique Brod;
XIII – Conselho Escolar da Escola Municipal Jardim Concórdia;
XIV – Conselho Escolar da Escola Municipal Miguel Dewes;
XV – Conselho Escolar da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto;
XVI – Conselho Escolar da Escola Municipal Olivo Beal;
XVII – Conselho Escolar da Escola Municipal Osvaldo Cruz;
XVIII – Conselho Escolar da Escola Municipal Orlando Luiz Basei;

XIX – Conselho Escolar da Escola Municipal Reinaldo Arrosi;
XX – Conselho Escolar da Escola Municipal São Luiz;
XXI – Conselho Escolar da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin;
XXII – Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis;
XXIII – Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves;
XXIV – Conselho Escolar da Escola Municipal Washington Luiz;
XXV – Conselho Escolar da Escola Municipal Walter Fontana;
XXVI – Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças;
XXVII – Conselho Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel;
XXVIII – Conselho Escolar da Escola Rural Municipal São Dimas;
XXIX – Conselho Escolar da Escola Rural Municipal São Pedro;
XXX – Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Santo Antônio;
XXXI – Conselho Escolar da Escola Municipal Tomé de Souza;
XXXII – Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6844, de 14/02/2009

DECRETO Nº 33, de 21 de fevereiro de 2009

Declara de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei "R" nº 95, de 5 de dezembro de 2008, combinado com o disposto no artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 036/09-SMED, de 20 de fevereiro de 2009, da Secretaria da Educação, e os documentos a ele anexos, comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no artigo 3º da Lei "R" nº 95/2008;

considerando que os Conselhos Escolares das escolas da rede municipal de ensino foram instituídos de acordo com a Lei "R" nº 20, de 1º de junho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Paraná.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6856, de 26/02/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 20, de 5 de março de 2009

Declara de utilidade pública a Associação de Bolão de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Bolão de Toledo, organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de março de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6864, de 6/03/2009

LEI "R" Nº 21, de 5 de março de 2009

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de *Kick Boxing*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de *Kick Boxing*, organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de março de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6864, de 6/03/2009

LEI "R" Nº 27, de 25 de março de 2009

Declara de utilidade pública o Clube Toledense de Ciclismo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Clube Toledense de Ciclismo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6886, de 28/03/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 67, de 17 de abril de 2009

Declara de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Municipal Ivo Welter.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei "R" nº 95, de 5 de dezembro de 2008, combinado com o disposto no artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 235967-SMED, desta data, da Secretaria da Educação, e os documentos a ele anexos, comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no artigo 3º da Lei "R" nº 95/2008;

considerando que os Conselhos Escolares das escolas da rede municipal de ensino foram instituídos de acordo com a Lei "R" nº 20, de 1º de junho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Municipal Ivo Welter, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Paraná.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6910, de 23/04/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 39, de 27 de abril de 2009

Declara de utilidade pública a Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6918, de 30/04/2009

LEI "R" Nº 40, de 27 de abril de 2009

Declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, entidade de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6918, de 30/04/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 42, de 27 de abril de 2009

Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Robert Reid Kalley.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Evangélica Robert Reid Kalley, entidade de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6919, de 1º/05/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 48, de 7 de maio de 2009

Declara de utilidade pública a Liga de Bocha de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Liga de Bocha de Toledo (L.B.T.), organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6927, de 9/05/2009

LEI "R" Nº 49, de 7 de maio de 2009

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de Voleibol Feminino.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de Voleibol Feminino, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6927, de 9/05/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 50, de 7 de maio de 2009

Declara de utilidade pública o Rotary Club Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6927, de 9/05/2009

LEI "R" Nº 104, de 3 de setembro de 2009

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná (IDR OESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná (IDR OESTE), entidade de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, situado no Largo São Vicente de Paulo, n° 1333, Centro, CEP 85900-215.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, n° 7057, de 05/09/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 105, de 3 de setembro de 2009

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Praças da Polícia Militar de Toledo (ACAST).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Praças da Polícia Militar de Toledo (ACAST), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7057, de 05/09/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 106, de 3 de setembro de 2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Empregados da Sanepar em Toledo (AESTO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Empregados da Sanepar em Toledo (AESTO), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7057, de 05/09/2009

DECRETO Nº 144, de 9 de setembro de 2009

Declara de utilidade pública conselhos de apoio de centros municipais de educação infantil de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei "R" nº 101, de 3 de setembro de 2009, combinado com o disposto no artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 199/09-SMED, da Secretaria da Educação, e os documentos a ele anexos, comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no artigo 3º da Lei "R" nº 101/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes entidades, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo:

I – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Cantinho Feliz";

II – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Cantinho da Alegria";

III – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Crescer e Aprender";

IV – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Dalva Weinert Nogueira";

V – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Diva Bordin Fontana";

VI – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Jenny Donaduzzi";

VII – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Karine";

VIII – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Nona Gema";

IX – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Nono Giacomazzi";

X – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Pequeno Polegar";

XI – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente";

XII – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Ângela Neolete Wessel";

XIII – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Constantina Henkel";

XIV – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Iraci de Souza Batista";

XV – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Sesi";

XVI – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Vó Tharcila";

XVII – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Rita Luciane Francescon".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7064, de 12/09/2009

LEI "R" Nº 127, de 26 de outubro de 2009

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), com representação na cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), com sede no Município e Comarca de Toledo, entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7110, de 28/10/2009

LEI "R" Nº 128, de 26 de outubro de 2009

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa dos Vigilantes de Toledo (ARVITOL).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa dos Vigilantes de Toledo (ARVITOL), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede, foro e agremiação cultural, desportiva e social na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7110, de 28/10/2009

LEI "R" Nº 150, de 25 de novembro de 2009

Declara de utilidade pública o Instituto de Comunicação Solidária (COMSOL).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Comunicação Solidária (COMSOL), organização não-governamental de caráter educacional e de comunicação, constituído como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7139, de 26/11/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 157, de 17 de dezembro de 2009

Declara de utilidade pública a Associação de Futsal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Futsal de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7162, de 19/12/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 158, de 17 de dezembro de 2009

Declara de utilidade pública o Observatório Social de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Observatório Social de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7162, de 19/12/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 159, de 17 de dezembro de 2009

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social Evangélica Mãos Estendidas (AASSEME).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social Evangélica Mãos Estendidas, entidade civil e filantrópica, sem fins lucrativos ou vínculos políticos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7162, de 19/12/2009

LEI "R" Nº 176, de 29 de dezembro de 2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva, Social e Cultural, Capoeira Arte e Luta Brasileira.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade com sede e foro no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva, Social e Cultural, Capoeira Arte e Luta Brasileira, com sede no Município e Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7173, de 31/12/2009

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 9, de 23 de fevereiro de 2010

Declara de utilidade pública a Associação de Idosos Ângelo e Ângela Pancera.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Idosos Ângelo e Ângela Pancera, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7226, de 25/02/2010

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 367, de 20 de julho de 2010

Declara de utilidade pública o **Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Katiuscia Gayardo"**, com sede no bairro Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei "R" nº 101, de 3 de setembro de 2009, combinado com o disposto no artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 132/2010-SMED, da Secretaria da Educação, e os documentos a ele anexos, comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no artigo 3º da Lei "R" nº 101/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o **Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Katiuscia Gayardo"**, inscrito no CNPJ sob nº 12.149.444/0001-72, com sede no bairro Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 068, de 22/07/2010

LEI "R" Nº 97, de 10 de setembro de 2010

Declara de utilidade pública a Associação de Karatê-Do Shogum Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Karatê-Do Shogum Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 104, de 13/09/2010

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 113, de 8 de outubro de 2010

Declara de utilidade pública a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná (GARANTIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara entidade de utilidade pública.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná (GARANTIOESTE), entidade sem fins lucrativos e duração ilimitada, com sede no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 123, de 13/10/2010

LEI "R" Nº 18, de 1º de abril de 2011

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de Tênis de Mesa.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de Tênis de Mesa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 237, de 4/4/2011

LEI "R" Nº 40, de 20 de maio de 2011

Declara de utilidade pública a Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo – Vida.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo – Vida.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo – Vida, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Toledo, Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 270, de 23/05/2011

LEI "R" Nº 41, de 20 de maio de 2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Corredores de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 270, de 23/05/2011

LEI "R" Nº 98, de 9 de setembro de 2011

Declara de utilidade pública a Associação JRChagas de Taekwondo WTF.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação JRChagas de Taekwondo WTF, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 349, de 12/09/2011

LEI "R" Nº 102, de 16 de setembro de 2011

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Odontologia – Seção Paraná, Regional de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara entidade toledana de utilidade pública.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Odontologia – Seção Paraná, Regional de Toledo, entidade sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 354, de 19/09/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 121, de 31 de outubro de 2011

Declara de utilidade pública o Movimento Colorado de Toledo (MOCOTO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara entidade toledana de utilidade pública.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública o Movimento Colorado de Toledo (MOCOTO), entidade sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 383, de 1º/11/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 123, de 4 de novembro de 2011

Declara de utilidade pública a Associação Focinhos Carentes de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Focinhos Carentes de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 386, de 7/11/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 158, de 22 de dezembro de 2011

Declara de utilidade pública a Associação Beit Abba.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beit Abba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 418, de 23/12/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 166, de 27 de dezembro de 2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Ostomizados do Núcleo Regional de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Ostomizados do Núcleo Regional de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 421, de 28/12/2011

LEI "R" Nº 167, de 27 de dezembro de 2011

Declara de utilidade pública o Clube de Rugby Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a associação denominada Clube de Rugby Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 421, de 28/12/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 168, de 27 de dezembro de 2011

Declara de utilidade pública a Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 421, de 28/12/2011

LEI "R" Nº 169, de 27 de dezembro de 2011

Declara de utilidade pública a Associação He Loong Chuan de Kung-Fu Wushu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação He Loong Chuan de Kung-Fu Wushu, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 421, de 28/12/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 772, de 27 de fevereiro de 2012

Declara de utilidade pública conselhos de apoio de centros municipais de educação infantil de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei "R" nº 101, de 3 de setembro de 2009, combinado com o disposto no artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 32, de 15 de fevereiro de 2012, da Secretaria Municipal da Educação, e os documentos a ele anexos, comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no artigo 3º da Lei "R" nº 101/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes entidades, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo:

I – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Cleusi Aparecida Berger", inscrito no CNPJ sob nº 14.805.753/0001-89, com sede na Rua Nossa Senhora da Luz, 167, Jardim Santa Maria, em Toledo, Paraná;

II – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Elizia Ribeiro Carraro", inscrito no CNPJ sob nº 14.805.740/0001-00, com sede na Rua Eldorado, 41, bairro Boa Esperança, em Toledo, Paraná;

III – Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Fani Matilde Bilibio", inscrito no CNPJ sob nº 14.893.753/0001-88, com sede na Rua Bento Gonçalves, 2570, Distrito de Vila Nova, Município de Toledo, Paraná.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7856, de 1º/03/2012, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 464, de 1º/03/2012

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 801, de 3 de abril de 2012

Declara de utilidade pública o **Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Hilda Angela De Marchi"**, com sede no bairro Jardim Bressan, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei "R" nº 101, de 3 de setembro de 2009, combinado com o disposto no artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 89, de 30 de março de 2012, da Secretaria da Educação, e os documentos a ele anexos, comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no artigo 3º da Lei "R" nº 101/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o **Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil "Hilda Angela De Marchi"**, inscrito no CNPJ sob nº 15.247.850/0001-66, com sede no bairro Jardim Bressan, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7886, de 5/04/2012, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 489, de 5/04/2012

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 11, de 22 de março de 2013

Declara de utilidade pública a Associação do Cuidador da Pessoa Idosa de Toledo – Paraná (ACPI-TOO-PR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação do Cuidador da Pessoa Idosa de Toledo – Paraná (ACPI-TOO-PR).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Cuidador da Pessoa Idosa de Toledo – Paraná (ACPI-TOO-PR), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8187, de 26/03/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 727, de 26/03/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 36, de 9 de maio de 2013

Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Estância da Liberdade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Estância da Liberdade, organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8228, de 11/05/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 758, de 13/05/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 37, de 9 de maio de 2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Orquestra de Viola Caipira de Toledo (AAOVCT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Orquestra de Viola Caipira de Toledo (AAOVCT).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos da Orquestra de Viola Caipira de Toledo (AAOVCT), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8228, de 11/05/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 758, de 13/05/2013

LEI "R" Nº 50, de 5 de junho de 2013

Declara de utilidade pública o Instituto Oportunizar, Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Instituto Oportunizar, Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública Instituto Oportunizar, Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Toledo, Estado do Paraná e foro em Toledo-PR.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8252, de 08/06/2013, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 777, de 10/06/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 54, de 17 de junho de 2013

Declara de utilidade pública o Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8260, de 18/06/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 783, de 18/06/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 55, de 17 de junho de 2013

Declara de utilidade pública a Academia de Letras de Toledo (ALT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Academia de Letras de Toledo (ALT).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Academia de Letras de Toledo (ALT), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8263, de 21/06/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 786, de 21/06/2013

LEI "R" Nº 87, de 28 de agosto de 2013

Declara de utilidade pública o Sindicato do Comércio Varejista de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Sindicato do Comércio Varejista de Toledo.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Sindicato do Comércio Varejista de Toledo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8323, de 31/08/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 836, de 02/09/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 122, de 23 de outubro de 2013

Declara de utilidade pública a Associação do Acampamento IFTÁ-EL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação do Acampamento IFTÁ-EL.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Acampamento IFTÁ-EL, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 880, de 04/11/2013

LEI "R" Nº 133, de 6 de novembro de 2013

Declara de utilidade pública a Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 884, de 8/11/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 159, de 11 de dezembro de 2013

Declara de utilidade pública o Lions Clube Toledo Cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube Toledo Cidade, organização civil sem fins econômicos, fundado em 23/11/1993, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8412, de 14/12/2013, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 909, de 16/12/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 160, de 11 de dezembro de 2013

Declara de utilidade pública a A.R.L.S. ORVALHO DE HERMON N 147 – Loja Maçônica Orvalho de Hermon.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a A.R.L.S. ORVALHO DE HERMON N 147 – Loja Maçônica Orvalho de Hermon, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8412, de 14/12/2013, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 909, de 16/12/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 168, de 19 de dezembro de 2013

Declara de utilidade pública o Lions Clube de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube de Toledo, organização civil sem fins econômicos, fundado em 24/08/1957, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8417, de 20/12/2013, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 913, de 20/12/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 169, de 19 de dezembro de 2013

Declara de utilidade pública a Associação Clube Esportivo São Paulo (CESP).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Clube Esportivo São Paulo (CESP).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube Esportivo São Paulo (CESP), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8417, de 20/12/2013, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 913, de 20/12/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 170, de 19 de dezembro de 2013

Declara de utilidade pública a Associação de Artesãs e Moradoras de Bom Princípio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Artesãs e Moradoras de Bom Princípio, neste Município, entidade de direito privado, de natureza promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8417, de 20/12/2013, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 913, de 20/12/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 11, de 26 de fevereiro de 2014

Declara de utilidade pública o Moto Clube Javalis de Toledo – Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Moto Clube Javalis.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Moto Clube Javalis, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 959, de 28/02/2014, e JORNAL DO OESTE, nº 8475, de 28/02/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 12, de 26 de fevereiro de 2014

Declara de utilidade pública a Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso – A.BA.T.A.C.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso – A.BA.T.A.C.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso – A.BA.T.A.C., sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 959, de 28/02/2014, e JORNAL DO OESTE, nº 8475, de 28/02/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 37, de 8 de abril de 2014

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Concórdia.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Esporte Clube Concórdia.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Concórdia, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8510, de 10/04/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 986, de 10/04/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 67, de 22 de maio de 2014

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Novo Sarandi – ACINOSA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Novo Sarandi – ACINOSA.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Novo Sarandi – ACINOSA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Novo Sarandi, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8543, de 23/05/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.013, de 23/05/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 71, de 28 de maio de 2014

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo – ACIAT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo – ACIAT.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo – ACIAT, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8551, de 31/05/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.019, de 2/06/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 72, de 28 de maio de 2014

Declara de utilidade pública o Grupo de Danças Folclóricas La Vita e Bela.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Grupo de Danças Folclóricas La Vita e Bela.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Danças Folclóricas La Vita e Bela, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8554, de 4/06/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.021, de 4/06/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 93, de 15 de julho de 2014

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Toledo – AAOCT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Toledo – AAOCT.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Toledo – AAOCT, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTELA MARIS BOHNEN
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.050, de 17/07/2014, e JORNAL DO OESTE, nº 8591, de 17/07/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 114, de 10 de setembro de 2014

Declara de utilidade pública o Pine Hill Golf Clube.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Pine Hill Golf Clube, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.641, de 13/09/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.091, de 15/09/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 134, de 21 de outubro de 2014

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.676, de 23/10/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.119, de 23/10/2014

LEI "R" 138, de 4 de novembro de 2014

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Três Bocas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Três Bocas.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Três Bocas, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.689, de 6/11/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.128, de 6/11/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 141, de 11 de novembro de 2014

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Handebol em Cadeira de Rodas - ABRHACAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Handebol em Cadeira de Rodas - ABRHACAR.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Handebol em Cadeira de Rodas - ABRHACAR, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.696, de 14/11/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.134, de 14/11/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 152, de 25 de novembro de 2014

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Nosso Lar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Centro Espírita Nosso Lar.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Nosso Lar, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.707, de 27/11/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.143, de 27/11/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 157, de 10 de dezembro de 2014

Declara de utilidade pública a ACIVA – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a ACIVA – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a ACIVA – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.721, de 13/12/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.155, de 15/12/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 175, de 23 de dezembro de 2014

Declara de utilidade pública a AFERTOL – Associação dos Feirantes de Toledo – PR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a AFERTOL – Associação dos Feirantes de Toledo – PR.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a AFERTOL – Associação dos Feirantes de Toledo – PR, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 393, de 30/12/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.163, de 30/12/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 22, de 8 de abril de 2015

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 473, de 10/04/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.228 de 10/04/2015

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 52, de 9 de junho de 2015

Declara de utilidade pública a Associação Amigos Badminton Toledo (AABT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Amigos Badminton Toledo (AABT).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos Badminton Toledo (AABT), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 532, de 23/06/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.277, de 23/06/2015

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 117, de 23 de setembro de 2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Toledo (AEUTT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Toledo (AEUTT).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Toledo (AEUTT), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 615, de 29/09/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.347, de 29/09/2015

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 136, de 5 de novembro de 2015

Declara de utilidade pública o Moto Clube Estradeiros.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Moto Clube Estradeiros.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Moto Clube Estradeiros, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 647, de 7/11/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.373, de 9/11/2015

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 148, de 25 de novembro de 2015

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros e do Distrito de Vila Nova.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros e do Distrito de Vila Nova.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros e do Distrito de Vila Nova, associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 664, de 28/11/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.388, de 30/11/2015

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 149, de 25 de novembro de 2015

Declara de utilidade pública a Associação A Vida de Novo Sarandi.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação A Vida de Novo Sarandi.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação A Vida de Novo Sarandi, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 664, de 28/11/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.388, de 30/11/2015

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 166, de 16 de dezembro de 2015

Declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Paz, Amor, Honestidade e Transparência – PAHET.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Grupo de Idosos Paz, Amor, Honestidade e Transparência – PAHET.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Paz, Amor, Honestidade e Transparência – PAHET, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 173, de 23 de dezembro de 2015

Declara de utilidade pública o Grupo da Terceira Idade Sempre Avante do Jardim Panorama.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Grupo da Terceira Idade Sempre Avante do Jardim Panorama.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo da Terceira Idade Sempre Avante do Jardim Panorama, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.405, de 28/12/2015

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 9, de 8 de março de 2016

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.860.887/0001-93, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.454, de 10/03/2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 903, de 30 de maio de 2016

Declara de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Municipal Walmir Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei "R" nº 95, de 5 de dezembro de 2008, combinado com o disposto no artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro,

considerando que, conforme documentos apresentados, o Conselho Escolar da Escola Municipal Walmir Grande, instituído de acordo com a Lei "R" nº 169, de 17 de dezembro de 2014, atende as exigências estabelecidas no artigo 3º da Lei "R" nº 95/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Municipal Walmir Grande, do Jardim Panorama, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.509, de 1º/06/2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 102, de 28 de setembro de 2016

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural Torcida Porcos Selvagens.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural Torcida Porcos Selvagens.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural Torcida Porcos Selvagens, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.093.873/0001-66, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.599, de 29/09/2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 111, de 11 de outubro de 2016

Declara de utilidade pública a Orquestra de Violão de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Orquestra de Violão de Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Orquestra de Violão de Toledo, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.635.474/0001-96, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.609, de 14/10/2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 121, de 19 de outubro de 2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Farmacêuticos de Toledo (ASTFAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação dos Farmacêuticos de Toledo (ASTFAR).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Farmacêuticos de Toledo (ASTFAR), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.070.255/0001-35, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.617, de 25/10/2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 143, de 6 de dezembro de 2016

Declara de utilidade pública a Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.645, de 8/12/2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 155, de 22 de dezembro de 2016

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 80.878.713/0001-91, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTELA MARIS BOHNEN
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.657, de 27/12/2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 26, de 25 de abril de 2017

Declara de utilidade pública o CAT – Clube de Aeromodelismo de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o CAT – Clube de Aeromodelismo de Toledo.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o CAT – Clube de Aeromodelismo de Toledo, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 26.637.129/0001-07, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.741, de 27/04/2017

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 40, de 30 de maio de 2017

Declara de utilidade pública o Lar Irmãos Dentzer.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Lar Irmãos Dentzer.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Lar Irmãos Dentzer, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 26.776.843/0001-78, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.765, de 1º/06/2017

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 44, de 6 de junho de 2017

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.896.307/0001-18, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.769, de 7/06/2017

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 74, de 5 de setembro de 2017

Declara de utilidade pública a Associação Controle Total Wheeling Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Controle Total Wheeling Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Controle Total Wheeling Toledo, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 27.048.361/0001-10, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.833, de 6/09/2017

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 33, de 24 de maio de 2018

Declara de utilidade pública o Serviço Social do Transporte – SEST.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Serviço Social do Transporte – SEST.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Serviço Social do Transporte - SEST, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.989/0001-95, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.022, de 25/05/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 34, de 24 de maio de 2018

Declara de utilidade pública o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.963/0001-47, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.022, de 25/05/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 75, de 28 de agosto de 2018

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos - Regional Paraná (ABRAVESPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos - Regional Paraná (ABRAVESPAR).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos - Regional Paraná (ABRAVESPAR), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.371.267/0001-82, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.098, de 30/08/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 11, de 8 de março de 2019

Declara de utilidade pública a Associação Clube Atlético Toledense – ACAT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Clube Atlético Toledense – ACAT.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube Atlético Toledense – ACAT, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.262, de 12/03/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 38, de 28 de maio de 2019

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de Esporte e Cultura (ATEC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Toledana de Esporte e Cultura (ATEC).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de Esporte e Cultura (ATEC), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 31.823.789/0001-04, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.324, de 30/05/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 51, de 25 de junho de 2019

Declara de utilidade pública a Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná (AAVIOPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná (AAVIOPAR).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná (AAVIOPAR), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.278.328/0001-49, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.343, de 26/06/2019

LEI "R" Nº 69, de 3 de setembro de 2019

Declara de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.285.376/0001-09, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.397, de 4/09/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 99, de 3 de dezembro de 2019

Declara de utilidade pública o Coral Encanto de Viver.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Coral Encanto de Viver.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Coral Encanto de Viver, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 32.371.218/0001-49, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.467, de 4/12/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 109, de 18 de dezembro de 2019

Declara de utilidade pública a Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo (AGAAT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo (AGAAT).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo (AGAAT), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.665.936/0001-00, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.479, de 19/12/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 11, de 24 de março de 2020

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer e Pós Câncer (Amigas do Bem Viver).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer e Pós Câncer (Amigas do Bem Viver).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer e Pós Câncer (Amigas do Bem Viver), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.765.218/0001-96, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOZIMAR POLASSO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.560, de 25/03/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 82, de 17 de novembro de 2020

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva de Tiro com Arco – SETTA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva de Tiro com Arco – SETTA.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva de Tiro com Arco – SETTA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 21.825.268/0001-32, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.763, de 23/11/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 98, de 22 de dezembro de 2020

Declara de utilidade pública a A.R.L.S. Aliança Universitária N 4437.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a A.R.L.S. Aliança Universitária N 4437.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública A.R.L.S. Aliança Universitária N 4437, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.701.590/0001-27, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.790, de 23/12/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 99, de 22 de dezembro de 2020

Declara de utilidade pública a Liga Metropolitana de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Liga Metropolitana de Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública Liga Metropolitana de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.302.422/0001-72, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.790, de 23/12/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 19, de 22 de março de 2021

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Colorado.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Esporte Clube Colorado.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Colorado, entidade de direito privado, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.401.082/0001-48, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.866, de 23/03/2021

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 62, de 10 de agosto de 2021

Altera a Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017, que declara de utilidade pública a Associação Controle Total Wheeling Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017, que declara de utilidade pública a Associação Controle Total Wheeling Toledo.

Art. 2º – O artigo 2º da Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Controle Total Wheeling Toledo, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.948.361/0001-10, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.989, de 12/08/2021 (Extraordinária)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 70, de 31 de agosto de 2021

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo – A.C.E.F.F.U.T.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo – A.C.E.F.F.U.T.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo – A.C.E.F.F.U.T., entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 42.225.162/0001-78, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.007, de 1º/09/2021

LEI "R" Nº 80, de 28 de setembro de 2021

Declara de utilidade pública o Projeto Redenção Futebol Clube.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Projeto Redenção Futebol Clube.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Projeto Redenção Futebol Clube, entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 41.362.227/0001-64, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.031, de 30/09/2021

LEI "R" Nº 81, de 28 de setembro de 2021

Declara de utilidade pública a Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F NOVO TOLEDO FUTSAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F NOVO TOLEDO FUTSAL.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F NOVO TOLEDO FUTSAL, entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.688.409/0001-70, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.031, de 30/09/2021

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 87, de 19 de outubro de 2021

Declara de utilidade pública a Associação Mãos à Obra (AMO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Mãos à Obra (AMO).

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mãos à Obra (AMO), entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.867.119/0001-85, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.046, de 20/10/2021

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.395, de 26 de março de 2022

Concede novo prazo as entidades para apresentação de requerimento de manutenção de título de utilidade pública do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede novo prazo as entidades para apresentação de requerimento de manutenção de título de utilidade pública do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias para que as entidades que ostentam o Título de Utilidade Pública do Município de Toledo requeiram a manutenção do respectivo Título, mediante a apresentação dos documentos especificados nos artigos 2º e 8º da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.184 (Extraordinária), de 26/03/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.434, de 18 de maio de 2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo (Kart Cross Club).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo (Kart Cross Club).

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo (Kart Cross Club), situada na Estrada Linha São Francisco, Lote Rural 9, divisa oeste do perímetro, Zona Rural, CEP 85.901-000, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.269.533/0001-80, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.235, de 19/05/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.435, de 23 de maio de 2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação Hung Long de Kung Fu (Tigre e o Dragão).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Hung Long de Kung Fu (Tigre e o Dragão).

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Hung Long de Kung Fu (Tigre e o Dragão), situada na Rua Henrique Possan, nº 65, no Jardim Panorama, CEP 85.912-180, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.631.075/0001-88, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.239, de 24/05/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.446, de 13 de junho de 2022

Declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Lago.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Lago.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club Toledo Lago, situado na Rua Erechim, nº 431, no Jardim Porto Alegre, CEP 85.900-970, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 01.539.500/0001-69, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.257, de 14/06/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.464, de 11 de julho de 2022

Declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Pioneiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Pioneiro.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club Toledo Pioneiro, situado na Rua Erechim, nº 431, no Jardim Porto Alegre, CEP 85.900-970, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 20.886.598/0001-75, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.279, de 12/07/2022

LEI Nº 2.490, de 12 de setembro de 2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pilotos de Kart de Toledo - APIKARTT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação de Pilotos de Kart de Toledo - APIKARTT.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pilotos de Kart de Toledo - APIKARTT, situada na Rua Doutor Percimo Chiaretto, nº 23, no Jardim Gisela, CEP 85.905-130, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.520.185/0001-30, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.336, de 13/09/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.517, de 16 de novembro de 2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação Mãos Estendidas – A.M.E.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Mãos Estendidas – A.M.E.

Art. 2° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mãos Estendidas – A.M.E., situada na Rua Santos Dumont, nº 3039, Centro, CEP 85.905-010, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 08.281.464/0001-25, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCIO ANTONIO BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: **ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.391, de 17/11/2022**

LEI Nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022

Declara de utilidade pública municipal o Rotary Club de Toledo Aliança.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Rotary Club de Toledo Aliança.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Toledo Aliança, situado na Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.332.871/0001-75, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCIO ANTONIO BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.419, de 20/12/2022